

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022/SESP-MT		ABERTURA EM 04/07/2022 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
<p>OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais e administrativos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital, durante 24 (Vinte e Quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário.</p>			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
<p>Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica</p>			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 12 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
22/06/2022 A 04/07/2022	ATÉ O DIA 29/06/2022
OBSERVAÇÕES GERAIS	
<p>A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 30 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.</p>	

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL, designado(a) pela Portaria nº 200/2021/SESP/MT, de 08 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de julho de 2021, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, LC 605/2018, com o Decreto Estadual nº840/2017 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Segurança Pública – Setor de Licitação – Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Fones: (0xx) 65 3613-5536 ou (0xx) 65 3613-8146.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **22/06/2022** a **04/07/2022**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão em que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h00min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia **04/07/2022** às **08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais e administrativos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital, durante 24 (Vinte e Quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica:

<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”. Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão Eletrônico será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta Licitação e atendam às exigências do Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

I) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquela amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

IV) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;

V) empresa que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

VI) sociedades cooperativas.

4.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.5. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.6. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao (à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do Pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 desta seção do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.

a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumido e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.

5.2.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail pregão@sesp.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.

5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.4. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

5.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.6. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema SIAG”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado.

6.1.1. Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SESP ou SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O CADASTRO DEVERÁ SER REALIZADO COM A UTILIZAÇÃO CNPJ DA EMPRESA QUE PARTICIPARÁ DO CERTAME, NÃO SENDO PERMITIDO O USO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

c1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

c2) Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.

C3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

C4) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”

6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela Licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico administrado pela Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A SUA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**, os demais documentos solicitados na Seção 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.3. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública;
- d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;
 - d1) A Licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) O objeto não exige catálogo, sendo assim a Licitante deverá desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não anexando nada a ele;
- f) Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante nesta fase importará em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante poderá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de ANEXAR E ENVIAR a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 7.2 (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):

8.1.1. A Licitante poderá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

8.1.2. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

8.1.3. As licitantes deverão ANEXAR também em campo próprio (anexos de habilitação), via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos na seção XXII deste Edital.

8.2. Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e as Especificações constantes do termo de referência – ANEXO I e conter obrigatoriamente:

8.3.1. Descrição do objeto, conforme especificação consignada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

8.3.2. Marca/modelo/fabricante do produto cotado;

8.3.3. Preços unitários e totais;

8.3.3.1. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pela licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

8.3.4. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada;

8.3.5. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

8.3.6. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

8.4. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), bem como dos documentos de Habilitação encartados e enviados, após o término da etapa de lances.

8.5. A empresa Licitante deverá executar os serviços dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

8.6. O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

8.7. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, equipamentos, monitoramento via web, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.7.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

8.7.2. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.7.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

8.12. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do item 8.11.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.1.1. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem

restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.

10.3. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR TOTAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.3.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.4. Quando houver uma Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.5. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.6.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no Estado;

II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.5.2. Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (sorteio).

10.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.8. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.8.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.

10.9. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

10.10. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico". Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

10.11. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

10.11.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto;

10.12. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.13. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.13.1. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.14. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.15. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.18. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.19. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

10.20. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.3. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

11.4. Erros meramente formais poderão, após análise, ser sanados, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.6. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11.7 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.7.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.7.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.7.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.7.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo para envio será estipulado na solicitação.

11.7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

12.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.3.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) em Conjunto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e relativa a Seguridade Social (INSS). A mesma pode ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa.;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da empresa;
 - d1) As provas de regularidade descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante, caso no qual será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, podendo ser, caso necessário diligenciado pelo(a) pregoeiro(a) a confirmação da existência da legislação.
- e) Prova de regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho. A mesma poderá ser retirada site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br;

12.3.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - a1) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

a2) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a3) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o item a2.

- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.

a4) Caso a Licitante seja Cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo artigo, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a5) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

a6) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

a7) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas **resultado igual ou maior que 1,0 (um):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a Licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.seplag.mt.gov.br.

b3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c1) Caso a certidão de Recuperação Judicial seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo Anexo III).

b) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (conforme modelo Anexo III)).

12.3.5. Relativos a Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação, que comprove(m):

a1) Aptidão para desempenho de atividade equivalentes a descrição e ao quantitativo do objeto do Pregão, em tela, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (Trinta Por Cento) do número de veículos que serão necessários, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

a2) O Tempo (Dia, Mês e Ano) de serviços prestados, sendo necessário o período mínimo de 01 (Um) ano. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante

12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.3.3).

12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Aquisições e Contratos, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 12.1 e 14.1, respectivamente, com a validade renovada.

12.6. Para os documentos necessários à habilitação, a Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

12.6.1. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

12.8. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.10. Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no item 12.7 desta seção, deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

12.13. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais Licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

12.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.17. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade; e, após negociação, os documentos de habilitação.

12.18. O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 e pela LC 605/18 deverá optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da Habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 12 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 13.1 desta seção acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Haverá preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 13.1. desta seção.

13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 13.3.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c3” deste Edital.

13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2. desta seção, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado da prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.2.1.2 e 13.4.

13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7. desta seção, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA E DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante deverá encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17.

14.2. Se a Licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) inabilitá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

14.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa à Licitante.

14.3. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço, adequada ao último lance, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), conforme dispõe o § 2º do artigo 44 do Decreto Estadual 840/2017, com detalhamento de todos os equipamentos instalados nos veículos e com sua plotagem, conforme modelo constante no Anexo A do Termo de Referência.

14.4. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no item 15.1 desta seção.

15.2.1. Caberá à Licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o órgão (pregoeiro) para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico).

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

15.7. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, será franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.

15.8. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15.9. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

I) houver recurso;

II) houver apenas uma proposta válida por lote;

III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

16.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

16.3. Na hipótese do inciso II do item 16.1 desta seção, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Na hipótese do inciso III do item 16.1 desta seção, o(a) pregoeiro(a) poderá declarar o lote fracassado.

16.5. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados à Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme será informado no(s) Processo(s) de Utilização da ARP.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

18.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

18.1.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

18.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretário de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

18.2.1. A Licitante convocada, nas condições do subitem 18.2 desta seção, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

18.3. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.

18.4. Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

18.5. A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SESP, no link <http://www.sesp.mt.gov.br/atas-de-registro-de-precos>.

18.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 18.6.1 desta seção passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (se for o caso), cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

18.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

18.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

18.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

18.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, o CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

18.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

18.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

18.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

18.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

18.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

18.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

18.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

18.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

18.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SESP, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

18.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos produtos entregues, anteriormente ao cancelamento.

18.16. Caso a SESP não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

18.18. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

18.19. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

18.20. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18.21 DOS QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

LOTE 01 - AMPLA DISPUTA CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL - COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN
01	1103174	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP	48	UN
LOTE 02 – CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL/COM CELA – OPERACIONAL CARACTERIZADA ROTAM (COMPARTIMENTO DE CARGA NA CARROCERIA – ANEXO II) – AMPLA DISPUTA				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN
01	1103175	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP	10	UN
LOTE 03 – SUV COMPACTO / OPERACIONAL DISSIMULADA/DESCARACTERIZADA – AMPLA DISPUTA				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN
01	1103176	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO “SUV COMPACTO” (“SPORT UTILITY VEHICLE”), 04 PORTAS	100	UN
LOTE 04 - CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL - SEM CELA CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – AMPLA DISPUTA				
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN
01	1103177	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP.	35	UN

18.22 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

18.22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços será de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.2. O prazo de vigência dos Contratos advindo da Ata de Registro de Preços será de 24 (Vinte e Quatro) meses contado da data da sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

19.2.1. Os serviços foram prestados regularmente.

19.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

19.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

19.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

19.2.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

19.3. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Contratação.

19.4. DA GARANTIA E ASSINTÊNCIA TÉCNICA:

19.4.1. A CONTRATADA é responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo esta responsável por manter o veículo na garantia e realizar assistências técnicas necessárias.

19.4. AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, INCLUSIVE AS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SERÃO AQUELAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

20.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

20.5.1. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

20.6. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

21. DA FORMA DE EXECUÇÃO

21.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos dos Lotes 01, 02, 03 e 04, em no máximo 60 (Sessenta) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 10.1.46 do Termo de Referência, prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (Trinta) dias, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (Um Por Cento) do valor do Lote, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e

na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

21.2. Os veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT ou ainda em outro lugar especificado posteriormente no contrato administrativo, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

21.2. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo V).

23. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da Minuta do Contrato (Anexo V).

24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

24.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

24.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

24.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato.

25.3.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

25.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, e/ou na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

25.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

25.9. O Órgão CONTRATANTE deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

25.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº840/17.

25.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à Ata de Registro de Preços e à minuta de Contrato.

27.12. O Objeto licitado é de uso exclusivo dos órgãos que compõem a Segurança Pública do Estado, sendo assim, não foi realizada Pesquisa de Quantitativo junto às demais Secretarias de Estado, de modo que será a SESP o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e único Participante.

25.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Em conformidade

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública
SASP/SESP-MT

ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS
Coordenador de Aquisições
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2022/SUTRAN/SESP

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SESP	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2022/SUTRAN
3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101	4 – Descrição da Categoria de Despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanentes (duráveis/não duráveis)
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SUTRAN/SESP	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA DESPESA DE CUSTEIO

1. OBJETO SINTÉTICO:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais e administrativos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital, **durante 24 (Vinte e Quatro) meses consecutivos**, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA:

LOTE 01 - AMPLA DISPUTA CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL - COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA								
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103174	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4 CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2000 CILINDRADAS (2.0cc) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, ESTRIBOS NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MINIMO 1000 kg, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS	48	UN				

		<p>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, RASTREADOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (24 Meses): R\$

LOTE 02 – CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL/COM CELA – OPERACIONAL CARACTERIZADA ROTAM (COMPARTIMENTO DE CARGA NA CARROCERIA – ANEXO B) – AMPLA DISPUTA

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qty. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103175	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 200 CV DE POTÊNCIA, TORQUE NÃO INFERIOR A 51kgf.m; CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES POR ALAVANCA SETORIAL SELETORA. NÚMERO DE MARCHAS SEIS À FRENTE E UMA A RÉ; PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ESTRIBO NAS LATERAIS, CELA NA CAÇAMBA (ADAPTADA AO TRANSPORTE PRESOS), JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÁRTER, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MINIMO 1000 kg, compartimento de carga externa totalmente metálica favorável para adaptações para transporte de presos e equipamentos, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.</p>	10	UN				

		COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, CELA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, APOIO PARA POSICIONAMENTO DE ARMAS NAS PORTAS LATERAIS (TRASEIRA), SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO DUAS ARMAS LONGAS (GAUGE 12 e FÚZIL), RASTREADOR CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL.						
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (24 Meses): R\$								
LOTE 03 – SUV COMPACTO / OPERACIONAL DISSIMULADA/DESCARACTERIZADA – AMPLA DISPUTA								
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103176	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO "SUV COMPACTO" ("SPORT UTILITY VEHICLE"), 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA), COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) E POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS SEM MOTORISTA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ANGULOS MINIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM	100	UN				

		DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6.MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSIMULADO (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK", RASTREADOR E PELÍCULA PROTETORA (INSULFIML), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS COMANDOS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA QUE NÃO POSSAM SEREM VISTOS INTERNA OU EXTERNAMENTE, PORÉM SEM ATRAPALHAR A USABILIDADE. MENSAL.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 03 (24 Meses): R\$

**LOTE 04 - CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL - SEM CELA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – AMPLA DISPUTA**

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103177	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4cc) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16 NO MÍNIMO, BANCOS DEVERÁ SER EM COURO OU COURINO, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, ESTRIBO NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE COM VELCRO E REVESTIMENTO DO PISO EM PVC E EXTINTOR DE INCÊNDIO, PROTETOR DO	35	UN				

		<p>CÁRTER, QUEBRA MATO FRONTAL COM PROTEÇÃO DOS FARÓIS E BASE PARA GUINCHO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 kg, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR COM TECNOLOGIA DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), BANDA DE FREQUENCIAS: 380-400 MHz, GIROFLEX VERMELHO COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR COR VERMELHA E ENGATE REBOQUE COM TOMADA E RABICHO PARA 1000 KG, COM BOLA DE FERRO CROMADA E <u>CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHAS DE ALTA VEDAÇÃO. AS BORRACHAS DEVEM SER EM MATERIAL EVA E FAVORECER A IMPERMEABILIDADE. A LONA DEVE SER DE MATERIAL PVC, REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER RESISTENTE À LUZ SOLAR, CHUVA, FRIO E CALOR.</u> CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL OU INDICADA PELO SETOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DEMATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL</p>					
		VALOR TOTAL DO LOTE 04 (24 meses): R\$					
		VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (24 Meses): R\$					

3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1 – PARA A CONTRATAÇÃO

3.1.1 – A Secretaria Estadual de Segurança Pública de Mato Grosso tem a necessidade de contratar pessoa jurídica com especialidade em serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, com objetivo de garantir a execução das atividades operacionais da SESP e suas unidades vinculadas. A SESP/MT através da Superintendência de Transporte faz gestão de vários contratos de prestação de serviços de locação de veículos entre operacionais e administrativos. Ademais, a

contratação de empresa especializada para locação de veículos às unidades operacionais da SESP faz-se necessária para suprir a demanda de serviços em substituição a alguns contratos que terão a vigência encerrada no decorrer do tempo, bem como aqueles que não foram possíveis fazer à substituição em sua totalidade, dentre eles o Contrato nº 141/2018/SESP, garantindo assim a continuidade de serviços prestados de locação de veículos, a fim de não comprometer os serviços, cuja frota deverá estar apta para atender as diversas demandas por deslocamento, a qualquer tempo. Substituições essas que acontecerão gradualmente.

Ademais, a ROTAM, unidade vinculada à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso realizou um estudo para substituição das viaturas pertencentes àquele setor por meio do processo SESP-PRO-2021/03693, que foi inserido no lote 02 deste Termo de Referência.

As justificativas são de que o Batalhão de Rondas Ostensivas Tático Móvel (ROTAM) é uma unidade de pronto emprego e reserva tática especial do Comando Geral da PMMT. Trata-se de uma Unidade Especializada por excelência em Patrulhamento Tático Motorizado e Operações de Controle de Distúrbios Civis, realizando diuturnamente um patrulhamento de caráter preventivo/repressivo, atuando em combate direto às modalidades criminosas ultraviolentas, que implicam em alto risco de morte ou dano à sociedade mato-grossense, agindo ainda como tropa operacional de 2ª resposta em suplementação aos Batalhões Ordinários da Grande Cuiabá e dos comandos regionais da PMMT. Nesse ponto, cabe aqui ressaltar, que uma equipe de Patrulhamento Tático Motorizado, em razão das peculiaridades e das complexidades das ocorrências atendidas, necessariamente precisa atuar com veículos que possuem características diferenciadas, tais como: velocidade, torque, estabilidade e versatilidade, bem como espaço interno para acomodar 04 (quatro) ou 05 (cinco) policiais militares conforme a Doutrina de Patrulhamento Tático, geralmente de grande compleição física, mais os armamentos e equipamentos necessários. Para tanto, o estudo menciona a altura necessária, ângulo de entrada, ângulo de saída, vão livre e altura mínima do solo, dentre outras características.

No decorrer do tempo, o desenvolvimento das cidades e, paralelamente, o crescimento populacional, reflete no aumento de bairros e vilas, ampliando os limites territoriais e, conseqüentemente, a área geográfica de atuação da Segurança Pública, seja na capital, seja no interior do estado, o que exige uma atualização constante da logística operacional, demandando viaturas que supram essas necessidades. Com isso, a demanda com locação de veículos aumentou consideravelmente, acarretando gastos com essas despesas. Para que a SESP não tenha gastos com manutenções de veículos, optou-se por contratação de serviços de locação de viaturas.

Com o passar dos anos, e naturalmente com o crescimento demográfico da população mato-grossense, as estatísticas criminais nos dias atuais, se comparadas a anos anteriores, apontam números de crescimento. Com efeito, evidentemente surge a necessidade de incremento quantitativo de locação de veículos para fazer frente a essa negativa tendência.

A presente licitação, certamente irá contribuir para melhor estruturação da frota, o que refletirá na diminuição de tais estatísticas, bem como diminuir, e muito, o que hoje se despende com elevados valores em manutenção. Logo, proporcionará as ferramentas necessárias para os serviços operacionais ao Estado de Mato Grosso, gerando mais segurança e isonomia à Administração Pública. Portanto a referida contratação se mostra essencial a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública, para que possamos continuar ofertando um atendimento digno e com excelência a toda população do Estado de Mato Grosso.

O Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso tem um planejamento de abertura de novas unidades operacionais nos próximos 16 (dezesesseis) meses. Para tanto solicita a inclusão de 35 (trinta e cinco) caminhonetes tipo pick que farão parte do lote 04 deste Termo de Referência.

Na justificativa técnica do CBM há argumentação de que o objetivo da presente contratação visa suprir as necessidades institucionais no que diz respeito à obtenção de viaturas. Tais veículos que continuarão a ser utilizados nos atendimentos de ocorrências, em vistorias técnicas, na execução de serviços de proteção e salvamento, de acordo com a competência do CBM-MT, assinalada na Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu Art. 82:

- I - realizar serviços de prevenção e extinção de incêndio; (EC 09/94);
- II - executar serviços de proteção busca e salvamento; (EC 09/94);

/// - planejar, coordenar e executar as atividades de defesa civil, dentro de sua área de competência, no Sistema Estadual de Defesa Civil; (EC 09/94).

Além de que, com a expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar, em todo o território mato-grossense e a amplitude das operações que necessitam cada vez mais de equipamentos modernos capazes de permitir ao militar maior eficiência e eficácia no atendimento à população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de garantir a proteção de vidas, patrimônios e meio ambiente, com excelência no serviço prestado, o investimento em viaturas modernas, representado no futuro contrato de locação proporcionará a continuidade da prestação de serviço com qualidade, além de proporcionar um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para esta Corporação.

As viaturas serão utilizadas para execução de inúmeras atividades institucionais. Dentre elas, podemos destacar as atividades administrativas, operacionais, preventivas e também de perícias. Logo, nota-se que o universo das atividades que o CBMMT desempenha é amplo e complexo.

Considerando que a frota do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso se encontra com 43 viaturas próprias do tipo Pick-up para atender todo o Estado.

O quantitativo de mais 35 (trinta e cinco) viaturas foi fundamentado de acordo com o cenário operacional do CBM-MT, baseando-o conforme a necessidade e a realidade de cada unidade da capital e interior do estado, observado, simultaneamente, em concordância aos recursos disponibilizados a esta Instituição para o corrente ano, que serão demandadas de acordo com a entrega das novas unidades operacionais.

Destarte, a terceirização dos serviços de locação destaca o processo de eficiência na gestão, no qual procura-se completar a lacuna de atividades que seriam muito caras e ineficientes se realizadas por conta própria, o que leva a redução dos custos, bem como impulsiona a atividade-fim das unidades operacionais da SESP, uma vez que não fica por conta do Estado a responsabilidade de aquisição, manutenção, higienização, limpeza, custeio dos veículos e gastos inerentes a contratação de mão de obra, ficando a cargo da futura CONTRATADA. Logo, as atividades finalistas dos órgãos e entidades que formam as atribuições da SESP estarão mais bem geridas para consecução do fim almejado, ou seja, o interesse público e os anseios da sociedade.

Diante do exposto, pode-se ressaltar que tal contratação acarretará na melhoria das condições necessárias para o desenvolvimento das atividades e ações de competência constitucional, como citado anteriormente, além de melhorar o tempo-resposta no atendimento à população, otimizando e alcançando, desta forma, os resultados positivos almejados, sendo à sociedade mato-grossense a maior beneficiária.

Tabela de distribuição de veículos:

UG	Qtde Caminhonete operacional com cela – Lote 01	Qtde Caminhonete operacional Rotam Lote 02	Qtde SUV compacto operacional descaracterizada Lote 03	Qtde Caminhonete operacional sem cela – CBM Lote 04
0001 – SESP (GEFRON)	04			
0002- PMMT	38 (patrulha rural + outras unidades)	10		
0003 PJCMT	06		100	
0004 CBMMT				35
0009 SISPENMT				
0010 SOCIO				
TOTAL	48	10	100	35

3.2 - ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A necessidade da adoção de registro de preços dar-se-á pelas próprias características dos serviços que serão licitados, com a necessidade de contratações frequentes pelas unidades administrativas e operacionais da SESP, fazendo as substituições dos veículos existentes de forma gradativa. Ademais, a substituição das viaturas dos contratos antigos da SESP ocorrerá com previsão de entregas parceladas junto as unidades demandantes. Para um melhor planejamento das ações de gestão de veículos, conforme os contratos forem chegando na fase final de execução, existe a necessidade de substituição dos mesmos.

As quantidades estabelecidas neste termo de referência, considera como metodologia os perfis utilizados por cada VTR, quantidade de unidades operacionais que as utilizam anualmente. Quantitativos que podem variar no decorrer do tempo.

Além disso, o benefício direto dessa licitação por Registro de Preços, será a garantia da continuidade da prestação do serviço à sociedade, evitando interrupções dos mesmos, bem como a manutenção da segurança e da ordem pública.

O Decreto 840/2017 dispõe em seu artigo 53, as hipóteses para adoção do sistema de Registro de Preços, sendo:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Logo, por se tratar de substituição de veículos de maneira parcelada, com contratações frequentes, que abarcarão várias unidades operacionais e administrativas da SESP/MT, justifica-se o sistema de Registro de Preços para a presente licitação. A necessidade de aquisição parcelada do quantitativo almejado ao longo da vigência da ata dar-se-á, principalmente, em substituição à finalização de alguns contratos, conforme explicitado.

Os serviços contínuos de prestação de serviços de locação de veículos, caso venha a faltar, poderá acarretar em interrupções das atividades operacionais de Segurança Pública demandados à população mato-grossense.

3.3. ADOÇÃO DA LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA:

A modalidade licitatória será Pregão Eletrônico para Registro de Preços tipo menor preço por lote.

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de objetos comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520/2002 e do § 1º do artigo 16 do Decreto Estadual 840/2017, Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote.

4 – MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE AQUISIÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5 – DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Não será permitida a participação de consórcios considerando que o objeto licitado pode ser executado por apenas uma empresa por lote, dentre as várias disponíveis no mercado. A vedação à participação de consórcio, nesta situação não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

5.2- O art. 48, inciso I, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ocorre que por muitas vezes o objeto a ser adquirido é de grande complexidade técnica/operacional o que acaba por inviabilizar o interesse das micro e pequenas empresas que terão dificuldade no fornecimento/prestação do bem demandado devido ao seu porte limitado, o que certamente

resultará em uma licitação deserta gerando prejuízos para a Administração. Desse modo, tendo em vista a complexidade do objeto, o interesse público e a economia processual almejada, será afastada a regra do Art. 48, inciso I da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com supedâneo no art. 49, inciso III, da mesma lei.

5.3 - DA JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVISÃO DE LOTES - O art. 48, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, prevê que nas licitações cujo objeto for divisível, a Administração deverá estabelecer cota de até 25% (Vinte e Cinco Por Cento) apenas para ME e EPP. Em se tratando de registro de preços, essa regra é prejudicial à Administração e inócua. É prejudicial porque resultará em 02 (Dois) lotes com o mesmo objeto, mas com preço certamente diferentes, sendo o mais alto aquele em que só ME e EPP participaram, em razão da perda da economia de escala. É inócua, porque havendo 02 (Dois) preços registrados, os órgãos e entidades que solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços certamente irão optar pelo menor (atitude mais correta, tendo em vista a maior economia para os cofres públicos), não havendo qualquer utilização do lote com preço maior – aquele em que a ME ou EPP se sagrou vencedora. Assim, o estabelecimento da cota de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) para ME e EPP nas licitações com objeto de natureza divisível, não se aplica na licitação que se destine ao registro de preços, pois representa prejuízo ao conjunto da licitação e não é vantajosa para a Administração Pública, conforme o art. 49, inciso III, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

5.4. - Não será admitida a participação de COOPERATIVAS nesta licitação, pois trata-se contratação de prestação de serviços complexo, específico e não envolve a utilização de mão de obra empregada através de Cooperativas de Trabalho.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - As licitantes deverão apresentar as seguintes documentações complementares para fins de qualificação técnico-operacional:

6.1.1 - Um ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público, assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão, ou Privado, que comprove (m):

6.1.1.1 - Aptidão para desempenho de atividade equivalentes a descrição e ao quantitativo do objeto do Pregão, em tela, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos, com, no mínimo, 30% (Trinta Por Cento) do número de veículos que serão necessários, para suprir a demanda em decorrência desta licitação;

6.1.1.2 – O Tempo (Dia, Mês e Ano) de serviços prestados, sendo necessário o período mínimo de 01 (Um) ano. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

6.1.2 - Apenas poderão participar da licitação empresas especializadas no ramo da atividade econômica pertinente ao objeto deste certame, em situação regular perante os órgãos de controle das respectivas atividades profissionais, e que atendam todas as condições e especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, da Licitação.

7 – DO PREÇO

7.1 - O preço será o apresentado na proposta, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

7.2 - Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, equipamentos, monitoramento via web, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para

a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8 - DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1- O julgamento da licitação é menor preço por LOTE.

8.2- Consistirá em LOTES, com cotações de Valor Unitário e Valor Global das quantidades solicitadas.

8.3- A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

8.4 - A proposta de preços não poderá ter prazo inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

8.5- O licitante vencedor deverá obrigatoriamente apresentar planilha de composição de custos, com todos os equipamentos instalados nos veículos e com sua plotagem, junto à proposta de preços atualizada, conforme Anexo A.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades, obriga-se a:

9.1.1- Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.1.2- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

9.1.3- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

9.1.4- Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Item 16 deste documento e as estabelecidas no Edital.

9.1.5- Caberá a SESP promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

9.1.6- Indicar pessoa responsável pela Fiscalização dos contratos.

9.1.7- Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

9.1.8- Devolver o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

9.1.9- Novas adesões do Órgão/Entidade somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.

9.1.10- Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

9.1.11- Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.

9.1.12- Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos Órgãos/Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

9.1.13- Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.

9.1.14- Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

9.1.15- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.1.16- Não sublocar os veículos objeto deste termo.

9.1.17- O CONTRATANTE deverá registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas (SISMAF), não sendo possível, utilizar os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

9.1.18- Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.

9.1.19- Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

9.1.20- Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SESP/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.

9.1.21- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

9.1.22- Se necessário para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

9.1.23- Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo do CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.

9.1.24- O Estado somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

9.1.24.1- Lavagem Simples;

9.1.24.2- Abastecimento de combustíveis;

9.1.24.3- Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pelo CONTRATANTE, de que trata o Item 9.1.22, deste Termo de Referência;

9.1.25- Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:

9.1.25.1 - Observar as regras administrativas competentes.

9.1.25.2 - Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato, e assim que possível encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, para que a CONTRATADA providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.

9.1.25.3 - Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

9.1.25.4 - Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante do CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maior que 20 (Vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício ao CONTRATANTE.

9.1.25.5- Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pelo CONTRATANTE indevidamente, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

9.1.25.6– 03 (Três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

9.1.25.6.1- Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

9.1.25.7- Após análise da solicitação de ressarcimento pelo órgão/entidade CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

9.1.25.8 - Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores do CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

9.1.25.8.1- Boletim de Ocorrência;

9.1.25.8.2- Fotos;

9.1.25.8.3- Laudo Pericial;

9.1.25.8.4- Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

9.1.25.8.5- Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

9.1.25.8.6 - Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

9.1.25.9 - Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

10 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

10.1.1 - Disponibilizar os veículos nos prazos elencados no item 11.1 e subitens deste Termo de Referência, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal do CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.

10.1.2 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos, em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros.

10.1.2.1 - Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório.

10.1.3 - Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

10.1.4 - Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.

10.1.5 - Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

10.1.6 - Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

10.1.7 - Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

10.1.8 - Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.

10.1.8.1 - A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.

10.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

10.1.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.1.11 - A CONTRATADA, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:

10.1.11.1 - Escritura do imóvel ou contrato de aluguel.

10.1.11.2 - Fotografia do Local das instalações da empresa.

10.1.11.3 - Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.

10.1.12 - Para todos os lotes/itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar **10% (Dez Por Cento) a mais da quantidade total de veículos, como veículos reservas**, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

10.1.12.1 - Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

10.1.13 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

10.1.14 - A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Órgão CONTRATANTE, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da Pasta, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

10.1.15 - Comunicar imediatamente ao Órgão/Entidade CONTRATANTE e a Secretária de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.1.16 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.1.17 - Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.1.18 - Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

10.1.19 - A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

- 10.1.20** - No prazo de **30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a CONTRATADA**, a Administração Pública/Órgão/Entidade deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.
- 10.1.21** - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 10.1.22** - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 10.1.23** - É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.1.24** - Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atendas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Prazo maior que 20 (Vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício ao CONTRATANTE.
- 10.1.25** – Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação do CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.
- 10.1.26**- Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.
- 10.1.27** - Os veículos constantes nos **Lotes 01, 02 e 04** deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 (Cem Mil Quilômetros) rodados. Os veículos constantes no **Lotes 03** deverão ser substituídos quando atingirem 70 (Setenta Mil Quilômetros).
- 10.1.28** - Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 8666/93, as substituições por veículos novos ocorrerão quando os atuais atingirem **24 (vinte e quatro) meses** de utilização, independente de terem atingido a quilometragem expressa no item 10.1.26. Em linhas gerais, durante a vigência contratual, não poderão fazer parte da frota locada veículos com mais de **24 (Vinte e quatro) meses** de utilização, nem com quilometragens superiores às expressas no item 10.1.27, exceto durante o período de substituição da frota que obedecerá ao **Item 11 - Do regime de execução dos serviços**. Os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser substituídos a cada 24 (Vinte e quatro) meses, respeitando o protocolo da rede rádio utilizado pelo CONTRATANTE a época da renovação. As celas dos veículos deverão ser reformadas a cada **24 (Vinte e quatro) meses**.
- 10.1.28.1** - Quando da substituição dos equipamentos sinalizadores e dos rádios comunicadores que se refere o item 10.1.27., a CONTRATADA deverá comprovar por meio de Notas Fiscais que os equipamentos são novos.
- 10.1.29** - A CONTRATADA deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

10.1.30 - Em caso de extravio por parte do CONTRATANTE (condutor) este terá o prazo de 05(Cinco) dias úteis para reposição e/ou devolução da chave a locadora.

10.1.31- Os veículos constantes nos **Lotes 01 e 02** deverão ser entregues equipados com **Cela**, contendo **tela em aço trefilado que separa o compartimento de carga dos passageiros**. Os vidros do **compartimento de carga deverão ser protegidos por tela em aço trefilado devidamente instalada e assoalho emborrachado ou Fibra, com dreno para limpeza**. Já os lotes **03 (dissimulado) e 04** deverão ser entregues **sem Cela**.

10.1.32 - Nos veículos do **Lote 02 (ROTAM) a Cela** deverá ser instalada no **compartimento de carga**, confeccionado em plásticore, reforçado de fibra de vidro (PRF), alinhados com estrutura do veículo, com mecanismo de travas e fechadura, com vidros de vigia com insulfilme, estrutura de aço e revestida em chapa de aço, proteção do assoalho em PRF, **com dreno para limpeza**, sistema de ventilação, exaustão, iluminação e suporte para travar as algemas. As características do compartimento de detidos deverão atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

10.1.33- Os lotes que contemplam o descritivo veículo com **rádio comunicador** deverão ser entregues com o equipamento de **rádio transmissor-receptor móvel veicular digital TETRA**:

- A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380-400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10-Revogada);
- A Solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade CONTRATANTE, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10-Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;
- A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc. VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10-Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;
- Operação nos modos Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;
- Operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão;
- Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;
- Permitir ser controlada pelo Sistema de Controle de Sinalização e Alocação Automática de Canais de Comunicação do Controlador Central possuindo todos os circuitos de interface e cabos necessários;
- Interligação com as consoles dos Centros de Operações com comandos por sinalização digital apropriada;
- O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;
- Utilizar protocolo TETRA;
- Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);
- Possibilitar interconexão com Internet via protocolo TCP/IP e disponibilizar serviço de comunicação com suporte à voz sobre IP;
- Possuir terminais móveis com receptor de GPS, que transmitam a posição;
- Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;
- Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;
- As características de instalação deverão ser descritas no DRI, considerando como responsabilidade do CONTRATANTE a fonte de energia, da concessionária ou alternativa, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com NBR 5419 e estrutura vertical, compatíveis com as exigências constantes deste Termo de Referência;
- Os suportes e materiais de fixação deverão permitir à antena instalada suportar ventos de até 160 km/h, sem variação do azimute além do ângulo de abertura (meia potência) horizontal e vertical;

- Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Os equipamentos de radiocomunicação deverão ser especificados por protocolo de radiocomunicação móvel profissional que possua, no mínimo:
 - a) Interface aérea, entre terminais e estações base, definida por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia, sinalização, registro e autenticação dos terminais na rede;
 - b) Ter parâmetros de operações programáveis (programação, reprogramação e alinhamento) através de microcomputador PC por aplicativo de interface WEB ou próprio destinado a esta funcionalidade, sendo colocado software e interface de programação à disposição do CONTRATANTE com licenças de uso irrestrito, independente de número de usuários, sem custos adicionais.
- Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia, para operação em modo troncalizado e modo direto e capaz de operar em modo *semi-duplex* e/ou *full-duplex*;
- Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir ainda, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações, com capacidade de modo noturno, Suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro;
- Suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
- Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
- Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;
- Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
- Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas;
- Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesesseis) grupos de conversação;
 - Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (*desktop*), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio;
 - Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;
 - Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);
- Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;
- A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;
- O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:
 - Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 3 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;
 - As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
 - Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;
 - O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;

- O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios (microfone e antena);
- Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;
- As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis;
- O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
 - Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;
 - Temperatura de operação de pelo menos 20°C a +55°C;
 - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
 - Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
 - Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
 - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;
 - Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;
 - Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;
- **Características do transmissor:**
 - Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;
 - Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;
- **Característica do Receptor:**
 - Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -116 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
 - O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
 - Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito ao CONTRATANTE, sem custos adicionais;
 - As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
 - Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;
 - O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;
 - O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;
 - Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;
 - A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os

sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal.

- Incluso todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;
- Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;
- Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração incluso no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;
- Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome do CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;
- O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6(seis) metros de comprimento.

10.1.34- Os veículos constantes nos **Lotes 01, 02 e 04** deverão ser entregues com o **equipamento sinalizador acústico e visual em formato elíptico, arco, ou similar, composto por no mínimo três módulos sendo, dois laterais semielípticos ou similar e um central retangular, com bases incolores para total aproveitamento da capacidade luminosa dos led's: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC e as outras Unidades vinculadas a SESP: Tampa superior na Cor Vermelho (Rubi); POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL: Tampa superior na cor azul; POLÍCIA MILITAR: Metade da tampa vermelha e outra metade azul, que caracterizam o conjunto de sinalização de emergência.** Os equipamentos deverão ser injetados em policarbonato resistente a impactos e descolorações com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1100 (Um Mil e Cem) mm e máximo de 1150 (Um Mil e Cento e Cinquenta) mm, largura mínima de 450 (Quatrocentos e Cinquenta) mm e máxima de 500 (Quinhentos) mm, altura mínima de 90 (Noventa) mm e máxima de 100 (Cem) mm. **Composto por no mínimo 100 (Cem) led's, de 03 (Três) watts de potência,** em atendimento as especificações mínimas: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC e as outras Unidades vinculadas à SESP: led's Vermelhos, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL: Led's Azuis; POLICIA MILITAR: Metade em led's Vermelhos e a outra metade em led's Azuis, montados em refletores do tipo concha com 06 (Seis) e 03 (Três) led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora, **permitindo uma visualização de 360° sem que haja pontos cegos de luminosidade.** O Sinalizador deverá possuir **faróis de beco, 01 (Um)** em cada lateral simétrica do sinalizador, com refletores do tipo concha com três led's cristal cada. **Sirene eletrônica** composta de um amplificador de **100 (Cem) Watts de potência** e unidade sonofletora única, com **06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador** com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora **não inferior a 120 (Cento e Vinte) db a 01 (um) metro de distância.**

10.1.35- O **Módulo Eletrônico** deverá proporcionar comandos a todos os sistemas de sinalização acústico e visual, deverá ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como possuir **iluminação das teclas** para facilitar a visualização noturna, sendo estas em silicone de alto relevo. O módulo deverá possuir controle do áudio RX (Receptor) do Rádio de VHF para a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora, com microfone de mão para uso como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. O módulo de controle deverá ser instalado de forma que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, sendo um lampejo a cada 250 (Duzentos e Cinquenta) ms, com no mínimo 05 (cinco) funções, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes, de alta frequência para diversas funções de sinalização. Os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado de 10,5AH (excluídas as luzes de beco).

10.1.36- Os veículos **do Lote 03 (Veículos Descaracterizados/Dissimulados)**, deverão conter **senalizador visual, tipo kojak**, compacto, removível, com base magnética, confeccionada em abs, instalada e protegida por borracha confeccionada em etino propileno (epdm), altamente resistente a intempérie, com cúpula em formato de seção cônica, em policarbonato vermelho, de no mínimo 12 (Doze) led's de alta potência (com no mínimo 1W de potência cada), tecnologia micro controlada que proporcione no mínimo de 70 (Setenta) a 90 (Noventa) flashes por minuto (fpm), plug para ligação na tomada de 12 (Doze) vcc, no mínimo, fio espiral. E sinalizador acústico, dissimulado, constituída por sirene eletrônica, com potência mínima de 100 (Cem) w rms e pressão sonora de 01(Um) db, acionada pelo amplificador que possui no mínimo 04 (Quatro) Tipos de sons dentre wail, yelp, hi-lo, hiper yelp, horn ou manual. O sonofletor deverá ser instalado sob capo do veículo. Os equipamentos, bem como seus respectivos comandos devem ser instalados de forma que não possam ser vistos, no ambiente interno e externo, porém sem atrapalhar a usabilidade.

10.1.37 – Os veículos do Lote 03 (descaracterizados/dissimulados) deverão ter conjunto de sinalização visual velada por Leds, composto por:

10.1.37.1.- Bloco óptico: Módulo composto por 6 LEDs com potência mínima de 3W cada, na cor vermelha com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, lente fumê e placa eletrônica interna na cor preta visando a maior descrição do módulo instalado, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens típicos. O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos instalados em local a ser definido, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos padrões de “flashes”.

A licitante deverá possuir laudos que comprovam a qualidade dos produtos ofertados:

- a) Atestado emitido pelo fornecedor dos LEDs que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- b) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- c) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 e SAE J845 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

10.1.37.2 - Sinalizador do pára-brisa: Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs instalados no lado direito e 3 módulos instalados no lado esquerdo, todos com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior do pára-brisas, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa “degradê” do pára-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

10.1.37.3 - Sinalizador do vidro vigia: Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

10.1.37.4 - Sinalizador da grade frontal: Composto de no mínimo 2 módulos com ótica de refração conforme descritivo acima, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior), o sistema óptico deverá ser fixado por suporte(s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática.

10.1.37.5 - Películas de proteção solar: O veículo deve ser equipado com película de proteção solar nos padrões permitidos pela legislação nos vidros laterais e traseiros e caso o veículo não possua faixa “degradee” no para brisas, deverá ser instalada uma faixa com a película de proteção. A instalação das películas visa ocultar a sinalização velada.

10.1.37.6 - Sinalizador Acústico: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 110 dB. Unidade sonofletora única blindada com drive para montagem no cofre do motor do veículo.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

O acionamento deverá ser feito por 1 interruptor discreto instalado no painel do veículo, em local a ser definido, com função liga e desliga da sirene.

Consumo em modo de espera inferior a 1 mA.

Alimentação 12 VCC..

10.1.37.7 - Características e Itens Adicionais: Tomadas apropriada para ligação de 12 Vcc; Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

10.1.38- Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 04** deverão ser entregues com equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por **01 (Um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (Três) leds por unidade**, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por **led's de alta potência de no mínimo 03 (Três) w**; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em **formato linear** de intensidade luminosa **não inferior a 60 (Sessenta) lumens (cada led)**; **Led branco** com temperatura de **cor mínima de 4000 (Quatro Mil) k**; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (Duzentos e Setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; **fixação na grade frontal do veículo**, alimentação: **12 (Doze) vcc**; consumo máximo: **01 (Um) A (cada mini sinalizador)**.

10.1.39- Os veículos dos **Lotes 01, 02, 03 e 04** deverão ter os **bancos revestidos com couro ou couro automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar**.

10.1.40 - Os veículos dos **Lotes 01 e 02** deverão conter proteção sobre os batentes das portas laterais traseiras, para apoiar o armamento em operação, confeccionado em suporte metálico fixado na estrutura original das portas do veículo com batente **em material plástico (nylon) na cor preta fixado** ao mesmo.

10.1.40.1 – Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 04** deverão conter Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO.

10.1.41 - Os veículos dos **Lotes 01, 02 e 04** deverão conter pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pickups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).

10.1.42 – Os veículos do **Lotes 01** deverão conter armação metálica, com formato/dimensões da caçamba e com um prolongamento sobre o Teto do Veículo, com comprimento até a “linha” de divisão entre as portas traseiras e dianteiras, a largura deve ser de acordo com o veículo. A armação metálica deve possuir uma altura de aproximadamente 1,55 m, em estrutura tubular, de aço, com diâmetro de 50 (Cinquenta) mm, fixados na caçamba para utilização nas atividades da equipe policial e proteção dos mesmos, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, havendo a possibilidade de ser removível.

10.1.43 - Os veículos do Lote 02, destinados a atender as necessidades da ROTAM, deverão ter as especificações mínimas como especificado no item e, ainda:

- Entre Eixos: não inferior a 1874mm e não superior a 2000mm;
- Suspensão: conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 183mm;
- Tração: sistema de controle independente e automático com seletor de uso;

- Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, não podendo ser modelos dotados de portas de correr.
- Portas: 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
- Pintura: camuflado urbano, no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da ROTAM.

DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES: Compartilhamento traseiro do veículo – deverá ser adaptado conforme descrição, visando à condução de infratores da lei e equipamentos. A adaptação deverá integra-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos (Imagem ilustrativa Anexo B).

- **O Compartimento de equipamentos:** Será adaptado no espaço entre a parte traseira da cabine e compartimento de detidos. Terá abertura para as duas laterais, por meio de portas com abertura para cima (asa de gaivota). O vão das portas quando abertas deverá permitir a passagem de um escudo balístico (1,0m (A) x 0,60 (L)). Seu interior deverá ser dotado de iluminação artificial, com acionamento por interruptor no próprio compartimento. Piso em chapa de alumínio lavrado com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. O piso de alumínio lavrado deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba.

- **Divisória de Proteção “CELA”:** Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente na carroceria, com a finalidade de isolar os ocupantes (infratores da lei) dos equipamentos de uso coletivo. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará por toda a carroceria em mesmo nível do assoalho de carga até o alinhamento extremo da traseira e do teto. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo.

- **Reforço da Fechadura:** O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da Lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo. O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.

- **Revestimento:** Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, e integrando-se à parte inferior. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade e o espaço eficiente.

- **Grafismo:** A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa CONTRATADA de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores (Anexo C).

- **Sinalizador de Emergência:** a) Sistema de Sinalização Visual: Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto, com dimensões entre 90% e 100% do teto do veículo, em sua largura. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais. Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

- Alimentação nominal: 12Vcc;
- Categoria: AllnGaP;
- Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm);
- Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens;
- Potência: Não inferior a 1W e não superior a 2W;

b) Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W rms e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada

no cofre do motor.O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pelo CONTRATANTE, com pontos específicos para a fixação da corneta.

c) Módulo de Controle: Módulo a ser instalado fixado no teto centralizado e alinhado ao para brisa do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa.O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

- **Para-choque de impulsão:** Confeccionado em aço, em forma cilíndrica, a serem posicionados na parte dianteira e traseira da viatura, por meio de sistema de fixação na longarina, de forma a proteger toda extensão dos para-choques.

- **Suporte de fixação de armamentos** com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis (carabina calibre 12, fuzil IMBEL calibre 5,56), voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) metralhadora voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.

- **Calhas de chuva:** A serem afixadas sobre as portas da viatura.

- **Porta-objetos:** Confeccionados em tela elástica tipo teia de aranha, a ser posicionado no teto da viatura, sobre o banco dianteiro direito e nas laterais do compartimento traseiro, com sistema que permita a fácil colocação e retirada.

- **Entre eixos:** Não inferior a 1874mm e não superior a 2000mm;

- **Suspensão:** Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 183mm.

10.1.44 – Os veículos do Lote 04, destinados a atender as necessidades CBMMT- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, deverão ter as especificações mínimas como especificado no item e, ainda:

- COR PADRÃO CBMMT: vermelha do tipo cor sólida ou metálicas;

- Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.

- Protetor do cárter/transmissão composto por duas peças, confeccionadas por estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 2,5 mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda, a serem instaladas com a finalidade de proteger toda a extensão do cárter e da transmissão. As peças deverão receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;

- Compartimento de carga com capota para transporte de equipamentos, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), instalada sobre a caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.

- A pintura externa e o grafismo deverão estar de acordo com o padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

- Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automovo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de três milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.

- Entregar os veículos contendo pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pickups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).
- Deverão conter estribos laterais em aço na cor preta, com pintura eletrostática, com estrutura mínima a suportar peso de 120kg;
- Equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por 01 (Um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (Três) leds por unidade, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por led's de alta potência de no mínimo 03 (Três) w; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em formato linear de intensidade luminosa não inferior a 60 (Sessenta) lumens (cada led); Led branco com temperatura de cor mínima de 4000 (Quatro Mil) k; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (Duzentos e Setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; fixação na grade frontal do veículo, alimentação: 12 (Doze) vcc; consumo máximo: 01 (Um) A (cada mini sinalizador).
- Bancos revestidos com courvin automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar.
- 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 (quatro) peças, antiderrapante na cor preta.
- Com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro na tonalidade máxima permitida por lei.
- Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO
- Aparelho de som AM/FM, com entrada USB.
- Farol de neblina
- Vidros elétricos ao menos na porta dianteira
- Trava elétrica nas 4 portas.
- Chave reserva.

10.1.45 – Qualquer alteração dos itens elencados detalhadamente nas especificações dos lotes, deverão ser submetidos a parecer técnico da Unidade Especializada/SESP que será contemplada.

10.1.46 – A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para apresentação de 01 (um) Protótipo com todas as especificações solicitadas no Termo de Referência em tela, o qual deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, e somente após a confirmação desta, a CONTRATADA iniciará a produção dos demais veículos. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.46.1 - Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial.

10.1.46.2 - Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

10.1.46.3 - Catálogo original do fabricante do conjunto sinalizador de emergência (acústico e visual).

10.1.46.4 - Manual técnico emitido pelo fabricante do Veículo.

10.1.47 - Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos nas especificações devidamente instalados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar por meio Notas Fiscais que tais equipamentos são de fato novos.

10.1.48 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 2.067/2009.

11– DA FORMA DE EXECUÇÃO:

11.1- Disponibilizar os veículos dos **Lotes 01, 02, 03 e 04**, em no máximo **60 (Sessenta) dias corridos**, após a aprovação do Protótipo, conforme Item 10.1.46, prazo este que poderá ser prorrogado por até **30 (Trinta) dias**, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, **sob pena de multa diária de 1% (Um Por Cento) do valor do Lote, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada**, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

11.2- Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas **no Item 2 e demais especificações** deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

11.3- Os veículos dos lotes **01 a 04** deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (tais como, giroflex e rádio comunicador), deverão ser novos e sem uso.

11.4- Os veículos dos **Lotes 01 a 04** deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência e anexos.

11.5- A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no **Item 11.1**, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, **os veículos dos lotes 01 a 04 deverão ser disponibilizados nas cores vermelho (Corpo de Bombeiros), Preta (PJC e Sistema Penitenciário) e branco (demais unidades), conforme solicitação do Órgão/unidade CONTRATANTE E ROTAM item 10.1.43.**

11.6- É de responsabilidade do CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato.

11.7 - Os veículos para atividades operacionais da SESP deverão ser entregues adesivados conforme padrão de cada Instituição e de suas unidades vinculadas.

11.8- Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de **Cuiabá e Várzea Grande/MT**, considerando que a gestão da Ata e, por conseguinte dos Contratos firmados, é realizada neste município. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.

11.9- Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

11.10 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos com **o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima**, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.

11.11 - Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte do CONTRATANTE. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) o CONTRATANTE apresentará Boletim de Ocorrência.

11.12- Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de entrega do objeto, documentação (CRLV) e lista de veículos (cópia do CRLV) que irão compor o quantitativo de reservas.

11.13 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

11.14- Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reparo de pneus (furos e válvulas) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

11.15 - Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA **deverá efetuar a lavagem completa do veículo.**

11.16 - A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no **prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas na capital e 48 (Quarenta e Oito) horas no interior**, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

11.17 - A CONTRATADA deverá proceder **ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.**

11.18- Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

11.19- A CONTRATADA **deverá substituir, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas na capital e 48 (Quarenta e Oito) horas no interior, os veículos que estejam indisponíveis**, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

11.20- As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

11.21- Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, **a locação considerada como não realizada**, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

11.22 - A CONTRATADA deverá **disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os Lotes**, quando estes estiverem **impossibilitados de locomoção 24 (Vinte e Quatro) horas por dia.**

11.23 - A CONTRATADA deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. **No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 200 (Duzentos) Quilômetros**, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias **superiores a 200 (Duzentos) Quilômetros a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.**

11.24 - O CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

12– DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS:

12.1 - Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos contratantes, bem como atendimento dos **Itens 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12**, deste Termo de Referência, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela CONTRATADA, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e Gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

12.1.1 - O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 - A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela SESP.

12.3 - O CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelo CONTRATANTE.

12.4 - Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

12.5 - O monitoramento será realizado **24 (Vinte e Quatro) horas por dia e 07 (Sete) dias por semana.**

12.6 - Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

12.7- A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Coordenadoria de Transporte da SESP gestora dos contratos advindos da ata de registro de preços, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao Órgãos/Entidades contratantes, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação do sistema.

12.8- O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

12.8.1- Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS.

12.8.2- Tecnologia de Localização GPS.

12.8.3 - Antena GSM e GPS Interna.

12.8.4 - Tensão de Alimentação 9V a 32V.

12.8.5- Temperatura de Operação -20°C até +80°C.

12.8.6- Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico).

12.8.7- Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene).

12.8.8- Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

12.8.9- Sensor de velocidade e hodômetro.

12.8.10- Bateria backup interna.

12.8.11- Armazenamento em memória local mínima de 2.000 (Duas Mil) posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

12.9 - Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Referência:

12.9.1- Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

12.9.2- Cadastramento por grupos de veículos.

12.9.3- Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço.

12.9.4- Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.

12.9.5- Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos.

12.9.6- Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada).

12.9.7- Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento.

12.9.8- Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída.

12.9.9- Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.

12.9.10- Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital.

12.9.11- O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.

12.9.12- O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.

12.9.13- Distância percorrida por faixa de horário por veículo.

12.9.14- Utilização dentro e fora do expediente por veículo.

12.9.15- Ociosidade do veículo.

12.9.16- Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente.

12.10 - Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados exclusivamente no ambiente de Datacenter do CONTRATANTE. O software do sistema, bancos de dados e demais utilitários e ferramentas deverão estar instalados exclusivamente na sede do CONTRATANTE, de modo a endereçar os dados coletados pelo rastreador dos veículos somente para esta instalação;

12.10.1. A instalação deverá ser efetuada por profissional designado pela CONTRATADA sob supervisão do CONTRATANTE. O CONTRATANTE fornecerá as configurações necessárias para endereçamento através da rede mundial de computadores, para seu ambiente tecnológico;

12.10.2. As informações coletadas no banco de dados contendo todas as informações referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota deverão ser armazenadas e permanecerem disponíveis para consulta por um período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento do contrato;

12.10.3. As licenças de sistemas operacionais, banco de dados e demais ferramentas e utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas no ambiente do CONTRATANTE deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser qualificados na especificação técnica da solução;

12.10.4. O CONTRATANTE providenciará a instalação de ambiente virtualizado e com as redundâncias necessárias de modo a manter o sistema operante em regime 24x7.

12.11. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades contratantes a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

12.12. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, ou por estarem indisponíveis, **conforme Itens 10.1.26, 10.1.27 e 10.1.19**, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar o CONTRATANTE, **backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.**

12.13. A CONTRATADA deverá configurar os localizadores/rastreadores de forma a enviar os dados de localização a cada **30 (Trinta) Segundos** diretamente para o ambiente de TI da SESP através de protocolo padrão de mercado.

13 – DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

13.1 - Em conformidade com a Lei 9.503/1997- (CTB), Resoluções CONTRAN em vigência e o Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009 o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as infrações da seguinte forma:

13.1.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão atuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, a que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

13.1.2 - Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão atuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela locatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão atuador.

13.1.3 - As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

13.1.4 As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

13.1.5 – As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

13.1.5.1 Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

13.1.5.2 Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação

13.1.5.3 Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

13.1.6 - É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão atuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB), sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

13.1.7 - Se o condutor julgar necessário poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão atuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

13.1.8 - Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas do CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

13.1.9 - Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

13.1.10 - Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

13.1.11 - Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

13.1.12 - Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

13.1.13 - A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto ao CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa, Notificação de autuação de infração

de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação junto à SESP.

13.1.14 - O CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens 13.1.1; 13.1.2; 13.1.3; 13.1.4; 13.1.5, 13.1.12 e 13.1.13, o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

13.1.15 - A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.11, 13.1.13 e os artigos 282 e 284 do CTB.

14- DO CONTRATO

14.1 - Assinar o contrato com o Órgão/Entidade adeso ao Registro de Preços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial, concomitante a assinatura do Contrato haverá a retirada da Nota de Empenho relativa ao mesmo.

14.2 - Poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Termo de Referência e Edital.

14.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá **ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão/unidade CONTRATANTE.

14.4 - Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á se a licitante vencedora mantém todas as condições de habilitação

14.5 - O prazo de vigência dos Contratos advindo da Ata de Registro de Preços **será de 24 (Vinte e Quatro) meses contado da data da sua assinatura**. O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

14.5.1- Os serviços foram prestados regularmente.

14.5.2- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

14.5.3- A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

14.5.4- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

14.5.5- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

15– DO REAJUSTE

15.1. Nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, o contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, salvo nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Nos casos em que ocorrer, o reajuste este será condicionado ao IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor Amplo) relativo ao período.

15.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

15.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

16– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

16.2 - O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

16.3- A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

16.3.2 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

16.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.4 - A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

16.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

17– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1 - Apresentar documentação falsa;

17.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 - Falhar na execução do contrato;

17.1.4 - Fraudar na execução do contrato;

17.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 - Cometer fraude fiscal;

17.1.7 - Fizer declaração falsa.

17.2 - O retardamento da execução previsto no item 17.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

17.2.1 - Para os **Lotes 01 a 04** (Mensais), deixar de iniciar sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura.

17.2.2. - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 02 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

17.3 - A falha na execução do contrato prevista no **Item 17.1.3** desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2.

17.4 - O comportamento previsto no **Item 17.1.5** desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.5- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com mais de 16 (dezesesseis) meses de utilização, ou que atingirem quilometragens superiores as expressas no item 15.27, o que ocorrer primeiro.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros,	4	Por ocorrência.

	reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.		
15	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
16	Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 32 meses.	6	Por ocorrência e por mês.
17	Reformar as celas dos veículos a cada 32 meses.	6	Por ocorrência e por mês.
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
18	Condutas não previstas nos itens da Tabela 2, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

17.6 - Caso a CONTRATADA apresente as condutas previstas na Tabela 2, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (Trinta Por Cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no Item 17.1, desta cláusula, conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas do Órgão/Entidade CONTRATANTE.

17.6.1 - Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no Item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Item 17.5 - Tabela 1, desta cláusula, para que o CONTRATANTE não seja penalizada em duplicidade.

17.7 - O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

17.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

17.7.2 - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.8 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

17.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

18 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

18.2. Ou ainda em outro lugar especificado posteriormente no contrato administrativo, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

19– DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 - A CONTRATADA é responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo esta responsável por manter o veículo na garantia e realizar assistências técnicas necessárias.

20– DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

b) No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

c) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.2- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3.1. A retenção efetuada com base no item 1.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

20.4 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 1.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.5 A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

20.6 Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

20.7 A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

20.8 O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do **CONTRATO**.

20.12 A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da **GARANTIA DO CONTRATO** não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do **CONTRATO**.

20.13 A **GARANTIA DO CONTRATO** deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 3% (três por cento) do valor vigente contratado.

20.14 A **GARANTIA DO CONTRATO** ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

20.15 Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo Contratante.

21 – CRITÉRIOS PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

21.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 8.666/93, com suas alterações, e conforme a Instrução Normativa Nº 01/2022/GAB/SESPMT e o Decreto Estadual nº. 2.067/2009, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA.

22 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS AOS AUTOS:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por e Responsável Técnico pela demanda:

Em: ____/____/____

Gislene Santos Oliveira de Abreu
Analista de Des. Econômico e Social
Matrícula nº 57102

Validação e Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante:

Em ____/____/____

Rony Robson Cruz Barros – Ten. Cel BM
Superintendente de Transporte
SUTRAN/SESP

24 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E/OU SERVIÇOS:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, **desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.**

Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações (federal e estadual) vigentes e aplicáveis ao caso.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

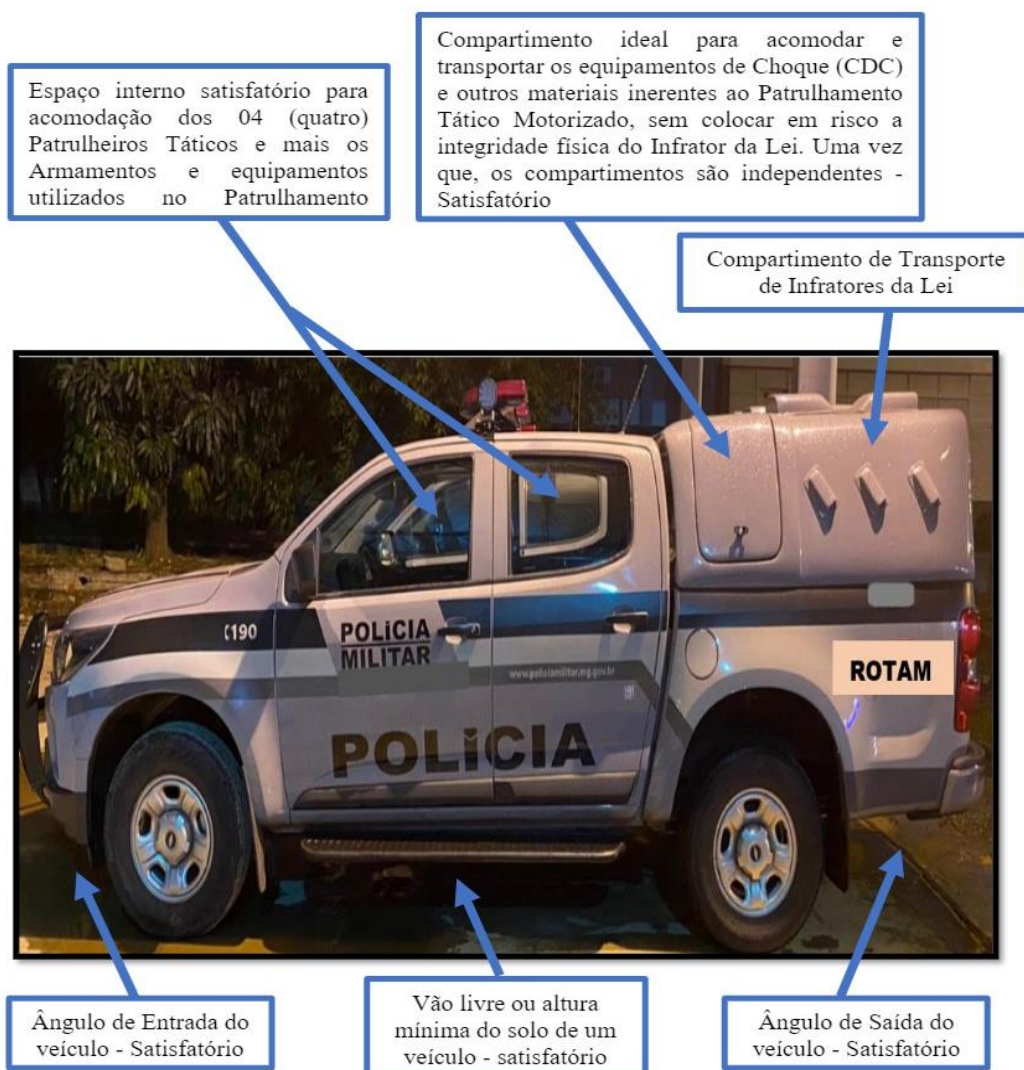
Carlos George de Carvalho Davim
Secretário Adjunto de Segurança Pública
Ordenador de Despesas

ANEXO A – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DA LOCAÇÃO

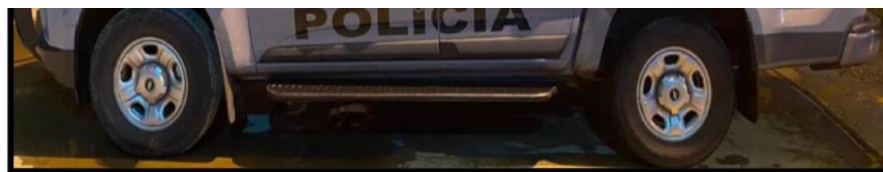
N. LOTE		VEÍCULO PROPOSTO (MARCA E MODELO)				VALOR DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS (EM R\$)	
ITEM	SIM	NÃO	EQUIPAMENTOS		MARCA	MODELO	VALOR R\$
1			PROTETOR DE PERNA				
2			SINALIZAÇÃO	MÓDULO DE CONTROLE			
3				SINALIZADOR VISUAL (DIANTEIRO E TRASEIRO)			
4				SINALIZADOR ACÚSTICO			
5			GRAFISMO				
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO - MENSAL (VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS + VALOR MENSAL DOS EQUIPAMENTOS)							R\$

OBS: PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

ANEXO B – IMAGEM ILUSTRATIVA VEÍCULO ROTAM (LOTE 02) – ESPECIFICAÇÕES COMPARTIMENTO



Compartimento ideal para acomodar e transportar os equipamentos de Choque (CDC) e outros materiais inerentes ao Patrulhamento Tático Motorizado, sem colocar em risco a integridade física do Infrator da Lei. Uma vez que, os compartimentos são independentes.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MATO GROSSO

Veículos (Caminhonete)



VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA
 PMMT - Frota veicular - Identidade visual
 Viatura S10 (c/ capota)



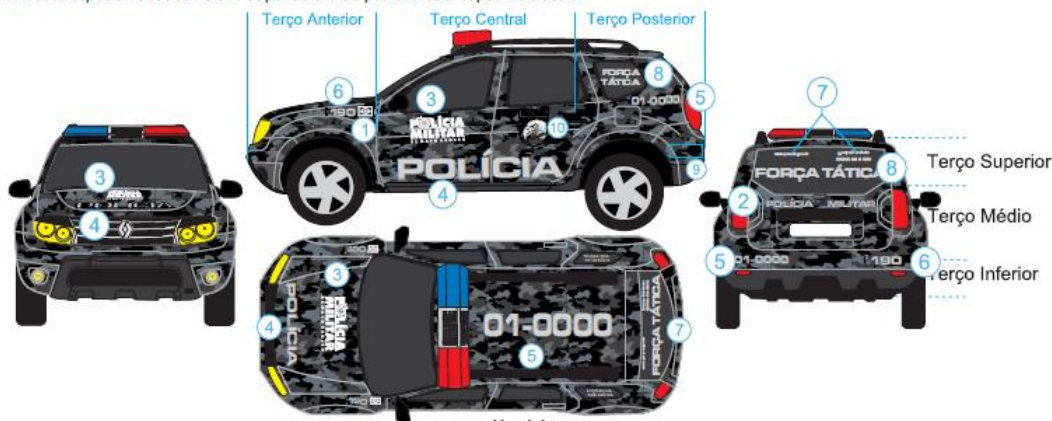
Usuários:
 Companhias Independentes de Forças Táticas

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CCSM- COMUNICAÇÃO SOCIAL

VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - ELEMENTOS

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado em tons de cinza no terço anterior (paralamas); 2. A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada em PRETO 20% no terço médio da porta traseira; 3. A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada na versão o negativo no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; 4. A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor PRETO 20% no capô do motor, abaixo da marca gráfica da PM, e no terço central (portas laterais); 5. O prefixo é aplicado no PRETO 20% no terço posterior (próximo ao paralamas), no terço médio (porta traseira) e no teto (aplicação deve ser adaptada as características do veículo, na vertical ou horizontal); 6. O número de emergência da PM (190) é aplicado no PRETO 20% no terço anterior (próximo ao paralamas) e no terço médio (porta traseira); 7. O "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados no PRETO 20% no terço posterior (vidro traseiro); 8. A inscrição "FORÇA TÁTICA" é aplicada no PRETO 20% no terço posterior (vidro lateral) e no terço superior (vidro traseiro). Modelos com carroceria devem ter a Inscrição da UPM aplicada acima do prefixo da viatura; 9. Alago de gestão do Governo deve ser aplicada nas laterais, terço posterior, inferior; 10. As viaturas das unidades especializadas das conterão nas portas laterais posteriores o respectivo brasão.



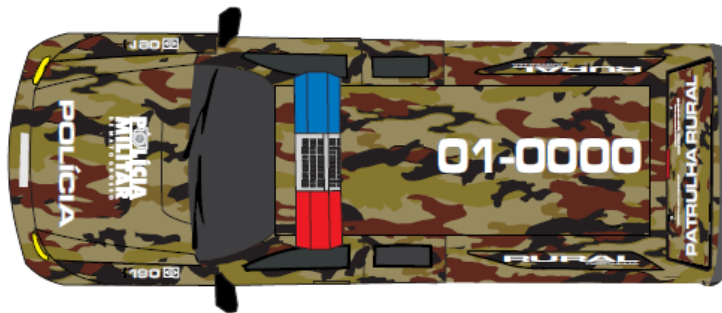
PMMT - Manual de Identidade Visual

Usuários:
 Companhias Independentes de Força Tática - FT (Comandos Regionais)

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



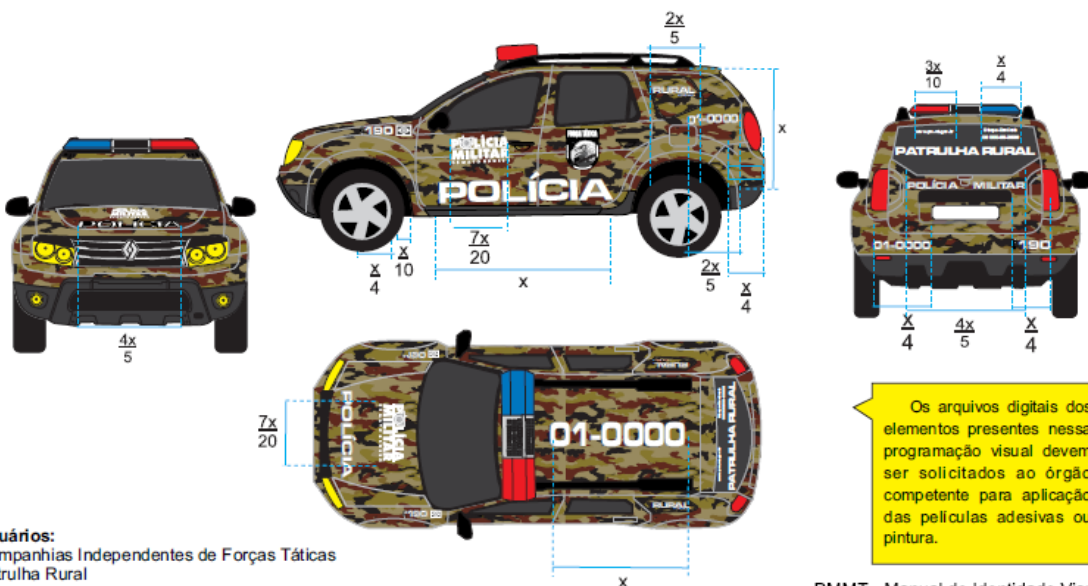
Usuários:
Companhias Independentes de Forças Táticas
Patrulha Rural

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CS2M6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
LC FIGUEIREDO DMS

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado desert (em película adesiva ou pintura). 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:
Companhias Independentes de Forças Táticas
Patrulha Rural

Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

PMMT - Manual de Identidade Visual

VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



Usuários:
Batalhões de Polícia Militar - BPM
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CCSMA - COMUNICAÇÃO SOCIAL
LIC. FIGUEIREDO 0140

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas.
3. Aviatura possui fundo original de fábrica nas cores prata ou branca, com partes dos para-lamas e para-choques na cor azul-escuro (em película adesiva ou pintura).
4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:
Batalhões de Polícia Militar - BPM
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

PMMT - Manual de Identidade Visual

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



Usuários:

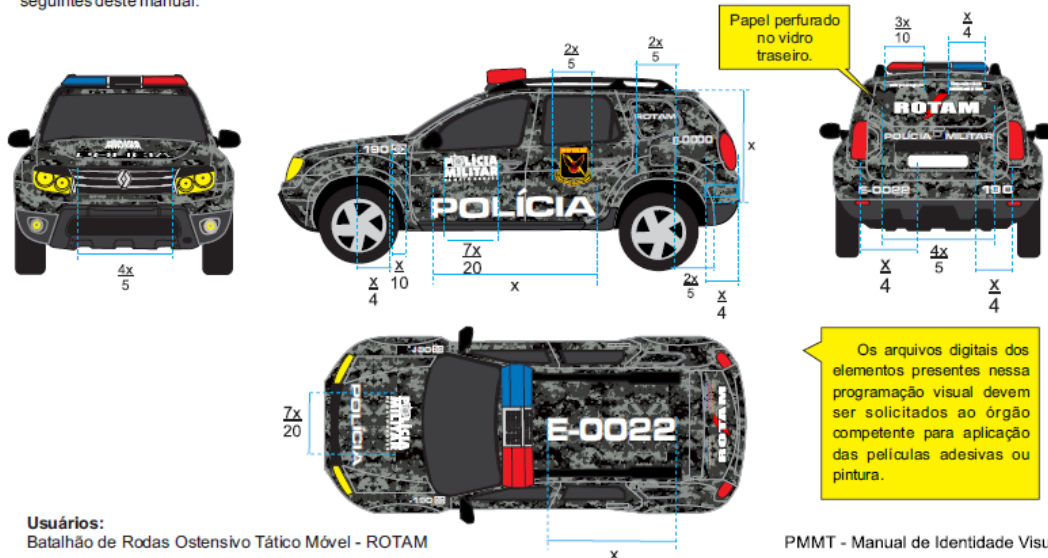
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CSO-MI - CONEXÃO SOCIAL
LC FIOREDO DAS

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado urbano digitalizado (em película adesiva ou pintura), com os vidros posteriores e traseiros também cobertos pelo camuflado. Sendo o traseiro com adesivo perfurado. 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:

Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

PMMT - Manual de Identidade Visual

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 023/2022/SESP-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

Data: ____/____/____

Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d”, inciso IV do Art. 5º do Decreto N° 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006;
- Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto N° 7.218/2006.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° XXX/2022/SESP

PROCESSO: SESP-PRO-2022/12697

PREGÃO: N° 023/2022/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022/SESP-MT**, do tipo menor preço global por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SESP-PRO-2022/12697, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome: CPF: RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos LOTES, para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais e administrativos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital, durante 24 (Vinte e Quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e as especificações estabelecidas neste instrumento.

LOTE (XX)					
EMPRESA:					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Fabricante/ Modelo	Valor Unitário
1					
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ _____ (_____)					

2. VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: _____

2.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e

financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelo órgão.

5. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

- I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.
- III) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
 - a) solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
 - b) comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão detentor da Ata;

5.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA emitirá a respectiva autorização.

5.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA as eventuais sanções aplicadas.

5.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, competindo-lhe:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

V – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

8. DA EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem **9.2** passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica, cabendo ao Secretário de Estado de Segurança Pública a decisão sobre o pedido.

9.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

10. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexitosa a negociação com as demais empresas classificadas.

10.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, cabendo a esta a decisão sobre o cancelamento.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos órgãos e entidades aderentes.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

13.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

14.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1.993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2022.

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pelo Ato nº 1.016/2019, de 15 de fevereiro de 2019 e Portaria nº 068/2019/GAB/SESP, o Sr. CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 0746670-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 200320644-20 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado a empresa _____, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SESP-PRO-2022/12697, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022/SESP, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Operacionais e administrativos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, categorias diversas, sem motorista, sem combustível, com plotagem, com quilometragem livre, com manutenção preventiva e corretiva, com rádio comunicador digital tetra, sinalizador acústico e visual, e dentre outros itens previstos neste edital, durante 24 (Vinte e Quatro) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e as especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022/SESP, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

1.3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - AMPLA DISPUTA								
CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL - COM CELA/CAPOTA OPERACIONAL CARACTERIZADA								
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103174	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4 CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2000 CILINDRADAS (2.0cc) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, ESTRIBOS NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE, PROTETOR	48	UN				

		<p>DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 kg, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, RASTREADOR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL.</p>						
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (24 Meses): R\$								
LOTE 02 – CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL/COM CELA – OPERACIONAL CARACTERIZADA ROTAM (COMPARTIMENTO DE CARGA NA CARROCERIA – ANEXO A) – AMPLA DISPUTA								
ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103175	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 200 CV DE POTÊNCIA, TORQUE NÃO INFERIOR A 51kgf.m; CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES POR ALAVANCA SETORIAL SELETORA. NÚMERO DE MARCHAS SEIS À FRENTE E UMA A RÉ; PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ESTRIBO NAS LATERAIS, CELA NA CAÇAMBA (ADAPTADA AO TRANSPORTE PRESOS), JOGO DE TAPETE, PROTETOR DO CÂRTER, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO</p>	10	UN				

		1000 kg, compartimento de carga externa totalmente metálica favorável para adaptações para transporte de presos e equipamentos , VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS, SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA, CELA, SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR, APOIO PARA POSICIONAMENTO DE ARMAS NAS PORTAS LATERAIS (TRASEIRA), SUPORTE PARA ACONDICIONAMENTO DE NO MÍNIMO DUAS ARMAS LONGAS (GAUGE 12 e FÚZIL), RASTREADOR CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 02 (24 Meses): R\$

LOTE 03 – SUV COMPACTO / OPERACIONAL DISSIMULADA/DESCARACTERIZADA – AMPLA DISPUTA

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103176	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO "SUV COMPACTO" ("SPORT UTILITY VEHICLE"), 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) , COM NO MÍNIMO 1600 CILINDRADAS (1.6L) E POTENCIA MÍNIMA DE 110 CV, AIRBAG DUPLO FRONTAL, CÂMBIO MANUAL, COM 05 (CINCO) OU MAIS MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE E UMA (01) À RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) PASSAGEIROS,	100	UN				

		<p>VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS SEM MOTORISTA, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, RODA PADRÃO ARO 16, NO MÍNIMO, ÂNGULOS MÍNIMOS DE ENTRADA E SAÍDA DE 28 E 34 GRAUS, RESPECTIVAMENTE ALEM DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS EM LEIS OU RESOLUÇÕES. MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. TROCA DE PNEUS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO T.W.I. TREAD WEAR INDICATOR, OU QUANDO O SULCO ATINGIR 1.6.MM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), SINALIZADOR ACÚSTICO DISSIMULADO (PRÓPRIOS DE VEÍCULOS VELADOS), SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK", RASTREADOR E PELÍCULA PROTETORA (INSULFIML), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS COMANDOS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA QUE NÃO POSSAM SEREM VISTOS INTERNA OU EXTERNAMENTE, PORÉM SEM ATRAPALHAR A USABILIDADE. MENSAL.</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 03 (24 Meses): R\$

**LOTE 04 - CAMINHONETE OPERACIONAL/ TRAÇÃO 4X4/ DIESEL - SEM CELA
CORPO DE BOMBEIRO MILITAR – AMPLA DISPUTA**

ITEM	CÓD. SIAG	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. Veiculo	UN	Valor Unitário	Valor Unit. (01 Mês)	Valor Total (12 Meses)	Valor Total (24 Meses)
01	1103177	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, COM NO MÍNIMO 2400 CILINDRADAS (2.4cc) E 170 CV DE POTÊNCIA, CÂMBIO MANUAL, PNEUS ON-OFF ROAD DE USO MISTO, RODA PADRÃO ARO 16 NO MÍNIMO,</p>	35	UN				

		<p>BANCOS DEVERÁ SER EM COURO OU COURINO, PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS, ESTRIBO NAS LATERAIS, JOGO DE TAPETE COM VELCRO E REVESTIMENTO DO PISO EM PVC E EXTINTOR DE INCÊNDIO, PROTETOR DO CÂRTER, QUEBRA MATO FRONTAL COM PROTEÇÃO DOS FARÓIS E BASE PARA GUINCHO, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 kg, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM RÁDIO COMUNICADOR COM TECNOLOGIA DIGITAL TETRA (TERRESTRIAL TRUNKED RADIO), BANDA DE FREQUENCIAS: 380-400 MHz, GIROFLEX VERMELHO COM SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, SINALIZADOR AUXILIAR COR VERMELHA E ENGATE REBOQUE COM TOMADA E RABICHO PARA 1000 KG, COM BOLA DE FERRO CROMADA E <u>CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHAS DE ALTA VEDAÇÃO. AS BORRACHAS DEVEM SER EM MATERIAL EVA E FAVORECER A IMPERMEABILIDADE. A LONA DEVE SER DE MATERIAL PVC, REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER RESISTENTE À LUZ SOLAR, CHUVA, FRIO E CALOR.</u> CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ADESIVAGEM CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL OU INDICADA PELO SETOR RESPONSÁVEL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DEMATO GROSSO DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. MENSAL</p>					
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 04 (24 meses): R\$</p>							
<p>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO (24 Meses): R\$</p>							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência dos Contratos advindo da Ata de Registro de Preços será de 24 (Vinte e Quatro) meses contado da data da sua assinatura.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

2.2.1. Os serviços foram prestados regularmente.

2.2.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual.

2.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

2.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

2.2.5. A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com atribuições específicas.

3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.5. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.5.1. Disponibilizar os veículos dos Lotes 01, 02, 03 e 04, em no máximo 60 (Sessenta) dias corridos, após a aprovação do Protótipo, prazo este que poderá ser prorrogado por até 30 (Trinta) dias, desde que devidamente justificado, comprovadas e acatadas as alegações, sob pena de multa diária de 1% (Um Por Cento) do valor do Lote, ao qual foi vencedor, e o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SESP e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

3.5.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Item 1.3 e demais especificações deste contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT.

- 3.5.3. Os veículos dos lotes 01 a 04 deverão ser zero quilômetro. Quanto aos equipamentos (tais como, giroflex e rádio comunicador), deverão ser novos e sem uso.
- 3.5.4. Os veículos dos Lotes 01 a 04 deverão ser disponibilizados com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas neste Contrato e anexos.
- 3.5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos no prazo estipulado no Item 3.5.1, devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, os veículos dos lotes 01 a 04 deverão ser disponibilizados nas cores vermelho (Corpo de Bombeiros), Preta (PJC e Sistema Penitenciário) e branco (demais unidades), conforme solicitação do Órgão/unidade CONTRATANTE E ROTAM item 6.1.43.
- 3.5.6. É de responsabilidade do CONTRATANTE, encaminhar a empresa CONTRATADA os layouts dos adesivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do Contrato.
- 3.5.7. Os veículos para atividades operacionais da SESP deverão ser entregues adesivados conforme padrão de cada Instituição e de suas unidades vinculadas.
- 3.5.8. Os veículos obrigatoriamente deverão ser Emplacados/Licenciados nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, considerando que a gestão da Ata e, por conseguinte dos Contratos firmados, é realizada neste município. A prerrogativa também facilitará o fluxo dos processos de infrações de trânsito.
- 3.5.9. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 3.5.10. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA.
- 3.5.11. Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento. Na devolução definitiva por substituição, sinistro ou término do contrato a CONTRATADA deve acusar recebimento do veículo imediatamente após Check-List de devolução ou comunicação por parte do CONTRATANTE. Em caso de extravio do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) o CONTRATANTE apresentará Boletim de Ocorrência.
- 3.5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução. A CONTRATADA deverá apresentar no ato de entrega do objeto, documentação (CRLV) e lista de veículos (cópia do CRLV) que irão compor o quantitativo de reservas.
- 3.5.13. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 3.5.14. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, reparo de pneus (furos e válvulas) e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.5.15. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

3.5.16. A Manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas na capital e 48 (Quarenta e Oito) horas no interior, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado.

3.5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

3.5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento).

3.5.19. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas na capital e 48 (Quarenta e Oito) horas no interior, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

3.5.20. As substituições deverão ocorrer nas dependências do CONTRATANTE, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

3.5.21. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONTRATANTE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.5.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos de todos os Lotes, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção 24 (Vinte e Quatro) horas por dia.

3.5.23. A CONTRATADA deverá estar apta a receber os veículos locados para o caso de sinistro e/ou manutenção em horário comercial, devendo dispor de local apropriado para recebimento dos veículos devolvidos, sem ônus adicional. No caso de manutenção, os veículos não poderão se deslocar num perímetro superior a 200 (Duzentos) Quilômetros, salvo nos casos em que as empresas locais não tenham condições técnicas de executar o serviço de reparo. Em distâncias superiores a 200 (Duzentos) Quilômetros a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veículo, às suas expensas.

3.5.24. O CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Gestor.

3.6. DO MONITORAMENTO DOS VEÍCULOS:

3.6.1. Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinadas pelos contratantes, bem como atendimento dos Itens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, deste Contrato, se faz imprescindível que todos os veículos quando disponibilizados pela CONTRATADA, estejam equipados com Serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e Gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE).

3.6.1.1. O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.2. A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela SESP.

3.6.3. O CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelo CONTRATANTE.

3.6.4. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

3.6.5. O monitoramento será realizado 24 (Vinte e Quatro) horas por dia e 07 (Sete) dias por semana.

3.6.6. Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

3.6.7. A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, através da Coordenadoria de Transporte da SESP gestora dos contratos advindos da ata de registro de preços, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados ao Órgãos/Entidades contratantes, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (Tecnologia da Informação), para a instalação do sistema.

3.6.8. O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

3.6.8.1. Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS.

3.6.8.2. Tecnologia de Localização GPS.

3.6.8.3. Antena GSM e GPS Interna.

3.6.8.4. Tensão de Alimentação 9V a 32V.

3.6.8.5. Temperatura de Operação -20°C até +80°C.

3.6.8.6. Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de pânico).

3.6.8.7. Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene).

3.6.8.8. Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados.

3.6.8.9. Sensor de velocidade e hodômetro.

3.6.8.10. Bateria backup interna.

3.6.8.11. Armazenamento em memória local mínima de 2.000 (Duas Mil) posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

3.6.9. Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Contrato:

3.6.9.1. Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa.

3.6.9.2. Cadastramento por grupos de veículos.

3.6.9.3. Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço.

3.6.9.4. Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line.

3.6.9.5. Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos.

3.6.9.6- Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada).

3.6.9.7. Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento.

3.6.9.8. Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída.

3.6.9.9. Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema.

3.6.9.10. Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital.

3.6.9.11. O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando.

3.6.9.12. O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado.

3.6.9.13. Distância percorrida por faixa de horário por veículo.

3.6.9.14. Utilização dentro e fora do expediente por veículo.

3.6.9.15. Ociosidade do veículo.

3.6.9.16. Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente.

3.6.10. Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados exclusivamente no ambiente de Datacenter do CONTRATANTE. O software do sistema, bancos de dados e demais utilitários e ferramentas deverão estar instalados exclusivamente na sede do CONTRATANTE, de modo a endereçar os dados coletados pelo rastreador dos veículos somente para esta instalação;

3.6.10.1. A instalação deverá ser efetuada por profissional designado pela CONTRATADA sob supervisão do CONTRATANTE. O CONTRATANTE fornecerá as configurações necessárias para endereçamento através da rede mundial de computadores, para seu ambiente tecnológico;

3.6.10.2. As informações coletadas no banco de dados contendo todas as informações referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota deverão ser armazenadas e permanecerem disponíveis para consulta por um período mínimo de 02 (dois) anos após o encerramento do contrato;

3.6.10.3. As licenças de sistemas operacionais, banco de dados e demais ferramentas e utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas no ambiente do CONTRATANTE deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser qualificados na especificação técnica da solução;

3.6.10.4. O CONTRATANTE providenciará a instalação de ambiente virtualizado e com as redundâncias necessárias de modo a manter o sistema operante em regime 24x7.

3.6.11. O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos Órgãos/entidades contratantes a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.

3.6.12. A CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, ou por estarem indisponíveis, conforme Itens 6.1.26, 6.1.27 e 6.1.19, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar ao CONTRATANTE, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.

3.6.13. A CONTRATADA deverá configurar os localizadores/rastreadores de forma a enviar os dados de localização a cada 30 (Trinta) Segundos diretamente para o ambiente de TI da SESP através de protocolo padrão de mercado.

3.7. DAS PENALIDADES DE TRÂNSITO

3.7.1. Em conformidade com a Lei 9.503/1997- (CTB), Resoluções CONTRAN em vigência e o Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009 o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as infrações da seguinte forma:

3.7.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as notificações de autuação e as notificações de penalidade emitidas pelo órgão autuador, no que versa sobre os trâmites internos e administrativos desta Superintendência de Transporte, a que se lembrar que tais procedimentos poderão incidir no arquivamento dos processos caso a CONTRATADA descumpra as demandas a serem analisadas por este órgão.

3.7.1.2. Tais documentos não substituem as notificações oficiais emitidas por órgão autuador de infrações de trânsito, como: guia de arrecadação, extratos de multas, formulários emitidos pela locatária, e entre outros que não sejam emitidos pelo órgão autuador.

3.7.1.3. As Notificações de Autuação deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias, antes do prazo final da identificação do condutor, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

3.7.1.4. As Notificações de Penalidade, deverão ser protocoladas no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento para pagamento/Recurso, sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa, incorrendo em arquivamento do processo sem possibilidade de ressarcimento.

3.7.1.5. As Notificações de Autuação e Penalidade deverão ser protocoladas, de forma individualizada, contendo os itens abaixo:

3.7.1.5.1. Ofício de encaminhamento da CONTRATADA;

3.7.1.5.2. Notificação de Autuação ou Notificação de Penalidade, com assinatura do responsável legal no campo proprietário, no caso de Notificação de Autuação

3.7.1.5.3. Procuração atualizada juntamente com cópia do documento de identificação do procurador ou responsável legal;

3.7.1.6. É obrigatória a identificação do condutor junto ao órgão atuador, para que não seja gerada a multa devido à não identificação do condutor infrator, imposta a pessoa jurídica (Art. 257, § 8 do CTB), sendo assim, caso a CONTRATADA não encaminhe a Notificação de Autuação deverá arcar com o pagamento da infração gerada, sem possibilidade de ressarcimento.

3.7.1.7. Se o condutor julgar necessário poderá apresentar defesa prévia e recurso junto ao órgão atuador, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

3.7.1.8. Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor de multas do CONTRATANTE, que deverá informar à CONTRATADA sobre o resultado do julgamento.

3.7.1.9. Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento ou outra forma de pagamento respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

3.7.1.10. Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

3.7.1.11. Quando do recebimento da notificação de Autuação de infração, a CONTRATADA deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o CONTRATANTE o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado.

3.7.1.12. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá informar à mesma de imediato porque motivo o condutor não foi identificado, bem como, porque o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, informando o arquivamento do protocolo à CONTRATADA.

3.7.1.13. A CONTRATADA poderá solicitar o reembolso pelo pagamento de infrações de trânsito junto ao CONTRATANTE, somente após decorridos os prazos de defesa, Notificação de autuação de infração de trânsito e Notificação de penalidade de infração de trânsito (1ª e 2ª Instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, via nota de débito juntamente com o comprovante de pagamento, cópia da Notificação de Penalidade e número do protocolo da Notificação de Autuação junto à SESP.

3.7.1.14. O CONTRATANTE deverá providenciar o ressarcimento a CONTRATADA dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, desde que obedecido os itens 3.7.1; 3.7.2; 3.7.3; 3.7.4; 13.1.5, 3.7.12 e 3.7.13, o descumprimento dessas cláusulas incorrerá em arquivamento dos processos sem possibilidade de reembolso.

3.7.1.15. A CONTRATADA poderá realizar o pagamento antecipado da infração, em fase de autuação, porém respeitando as cláusulas 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6, 3.7.11, 3.7.13 e os artigos 282 e 284 do CTB.

3.8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.8.1. Secretaria de Estado de Segurança Pública, localizado na Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.

3.8.2. Ou ainda em outro lugar especificado posteriormente no contrato administrativo, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

4.2.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento.

4.3 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

II – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;

III – Prova de inexistência de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, consoante o Parecer nº 207/SGA/2012/PGE/MT.

4.4. A Secretaria de Estado de Segurança Pública não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

4.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

4.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 4.2.1 desta seção fluirá a partir da respectiva data de regularização.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.9. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

4.10. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, CNPJ nº 03.507.415/0028-64 – Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Térreo, Centro Político Administrativo – CEP: 78.050-900 – Cuiabá – MT.

4.10.1. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital de Pregão Eletrônico, número do convênio (se houver), Número do Lote, número da Nota de Empenho e nome da Unidade destinatária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O(s) recurso(s) para pagamento da presente contratação será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser informada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

6.1.1. Disponibilizar os veículos nos prazos elencados no item 3.5.1 e subitens deste Contrato, contados da assinatura do contrato e/ou da solicitação formal do CONTRATANTE, conforme o caso, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CONTRATANTE. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE.

6.1.2. Arcar com todas as despesas e o conserto dos veículos, em caso de sinistro, acidente de trânsito e demais avarias envolvendo os veículos locados (inclusive os reservas) e os veículos de terceiros.

6.1.2.1. Para o caso de danos materiais causados a terceiros, a CONTRATADA deverá oferecer cobertura contra perdas por responsabilidade civil, dispensando o CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório.

- 6.1.3. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).
- 6.1.4. Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização.
- 6.1.5. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.
- 6.1.6. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
- 6.1.7. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 6.1.8. Caso seja solicitado pelo CONTRATANTE emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa CONTRATADA, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado.
- 6.1.8.1. A exigência do item anterior deverá ser observada também para os veículos reservas.
- 6.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão/entidade CONTRATANTE, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.1.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.
- 6.1.11. A CONTRATADA, que não tiver sede (estrutura) no território do Estado de Mato Grosso, deverá providenciar garagem e instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos veículos contratados em Cuiabá/Várzea Grande/MT. O prazo máximo para efetuar as instalações será de no máximo 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato com o Órgão/unidade CONTRATANTE. A estrutura deverá ser comprovada através de:
- 6.1.11.1. Escritura do imóvel ou contrato de aluguel.
- 6.1.11.2. Fotografia do Local das instalações da empresa.
- 6.1.11.3. Alvará de Licença ou seu requerimento protocolado junto ao Órgão responsável.
- 6.1.12. Para todos os lotes/itens, a CONTRATADA deverá disponibilizar 10% (Dez Por Cento) a mais da quantidade total de veículos, como veículos reservas, para atender qualquer eventualidade pertinente a prestação de serviços.

6.1.12.1. Quando a décima parte do quantitativo de veículos contratados for um número fracionário (não inteiro), deve-se admitir, sempre, o próximo número inteiro da sequência numeral para efeitos de cálculo de veículos RESERVAS.

6.1.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.1.14. A CONTRATADA somente poderá liberar o veículo a partir do recebimento do TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Órgão CONTRATANTE, devidamente assinado pelo Secretário de Estado da Pasta, não sendo considerado para todos efeitos, a liberação de veículo sem o devido Termo.

6.1.15. Comunicar imediatamente ao Órgão/Entidade CONTRATANTE e a Secretária de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.1.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.1.17. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, em caso de culpa ou dolo de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.1.18. Tendo agido com culpa ou dolo, responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.1.19. A CONTRATADA deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvidas quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional.

6.1.20. No prazo de 30 (trinta) dias úteis antes da eventual devolução do veículo a CONTRATADA, a Administração Pública/Órgão/Entidade deverá avisar formalmente a CONTRATADA das devoluções.

6.1.21. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.1.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido.

6.1.23. É expressamente vedado a CONTRATADA, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

6.1.24. Em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em caso de sinistro onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do de outro veículo que atendas as especificações estabelecidas neste Contrato. Prazo maior que 20 (Vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício ao CONTRATANTE.

6.1.25. Disponibilizar o veículo reserva após a solicitação do CONTRATANTE, com a informação de indisponibilização do veículo titular, seja por sinistro, acidente de trânsito, problema mecânico e demais avarias, independente de envio de documentos ou qualquer outra situação.

6.1.26. Manter controle da quilometragem rodada de todos os veículos entregues ao CONTRATANTE para fins de controle das datas das revisões obrigatórias.

6.1.27. Os veículos constantes nos Lotes 01, 02 e 04 deverão ser substituídos quando atingirem 100.000 (Cem Mil Quilômetros) rodados. Os veículos constantes no Lotes 03 deverão ser substituídos quando atingirem 70 (Setenta Mil Quilômetros).

6.1.28. Em caso de prorrogação contratual em seus sucessivos períodos, conforme previsto na Lei nº 8666/93, as substituições por veículos novos ocorrerão quando os atuais atingirem 24 (vinte e quatro) meses de utilização, independente de terem atingido a quilometragem expressa no item 6.1.26. Em linhas gerais, durante a vigência contratual, não poderão fazer parte da frota locada veículos com mais de 24 (Vinte e quatro) meses de utilização, nem com quilometragens superiores às expressas no item 6.1.27, exceto durante o período de substituição da frota que obedecerá ao Item 3.5. Do regime de execução dos serviços. Os equipamentos como sinalizadores e rádios comunicadores deverão ser substituídos a cada 24 (Vinte e quatro) meses, respeitando o protocolo da rede rádio utilizado pelo CONTRATANTE a época da renovação. As celas dos veículos deverão ser reformadas a cada 24 (Vinte e quatro) meses.

6.1.28.1. Quando da substituição dos equipamentos sinalizadores e dos rádios comunicadores que se refere o item 6.1.27., a CONTRATADA deverá comprovar por meio de Notas Fiscais que os equipamentos são novos.

6.1.29. A CONTRATADA deverá dispor de serviço de chaveiro e disponibilizar chave reserva para frota locada.

6.1.30. Em caso de extravio por parte do CONTRATANTE (condutor) este terá o prazo de 05(Cinco) dias úteis para reposição e/ou devolução da chave a locadora.

6.1.31. Os veículos constantes nos Lotes 01 e 02 deverão ser entregues equipados com Cella, contendo tela em aço trefilado que separa o compartimento de carga dos passageiros. Os vidros do compartimento de carga deverão ser protegidos por tela em aço trefilado devidamente instalada e assoalho emborrachado ou Fibra, com dreno para limpeza. Já os lotes 03 (dissimulado) e 04 deverão ser entregues sem Cella.

6.1.32. Nos veículos do Lote 02 (ROTAM) a Cella deverá ser instalada no compartimento de carga, confeccionado em plástico reforçado de fibra de vidro (PRF), alinhados com estrutura do veículo, com mecanismo de travas e fechadura, com vidros de vigia com insulfilm, estrutura de aço e revestida em chapa de aço, proteção do assoalho em PRF, com dreno para limpeza, sistema de ventilação, exaustão, iluminação e suporte para travar as algemas. As características do compartimento de detidos deverão atender a legislação específica que versa sobre o assunto.

6.1.33. Os lotes que contemplam o descritivo veículo com rádio comunicador deverão ser entregues com o equipamento de rádio transmissor-receptor móvel veicular digital TETRA:

- A Solução de infraestrutura de radiocomunicação de tecnologia digital deverá operar nas faixas de frequência de 380-400MHz, destinada a sistemas digitais para Segurança Pública, de acordo com Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10-Revogada);
- A Solução deverá possuir subsistema de transmissão/recepção de sinais eletromagnéticos adequados ao atendimento da área de cobertura designada pelo órgão/entidade CONTRATANTE, à regulamentação vigente (Resoluções ANATEL nº 665/2016 (557/10-Revogada) e nº 303/02), à eficiência no uso do espectro, do espaço físico de torres e de energia;
- A Solução possui características de uso eficiente das frequências designadas (inc. VII Art. 127 da Lei nº 9.472/97 cc Art. 17 Resolução ANATEL nº 665/2016 (557/10-Revogada) e dos canais de comunicação disponíveis, sendo troncalizado para uso eficiente desses canais e serviços disponíveis;
- Operação nos modos Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;
- Operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, 100% do tempo em transmissão;
- Operação em 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, no modo Full-Duplex e/ou Semi-Duplex;
- Permitir ser controlada pelo Sistema de Controle de Sinalização e Alocação Automática de Canais de Comunicação do Controlador Central possuindo todos os circuitos de interface e cabos necessários;
- Interligação com as consoles dos Centros de Operações com comandos por sinalização digital apropriada;
- O equipamento deverá permitir operar com encriptação digital por software e permitir possibilidade futura de inclusão de criptografia governamental;
- Utilizar protocolo TETRA;
- Possibilitar o serviço de comunicação via radiofrequência, para voz e dados (para envio e recebimento);
- Possibilitar interconexão com Internet via protocolo TCP/IP e disponibilizar serviço de comunicação com suporte à voz sobre IP;
- Possuir terminais móveis com receptor de GPS, que transmitam a posição;
- Interoperabilidade e interconexão com as redes que estejam em operação;
- Devem ser considerados inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação dos equipamentos, de acordo com as especificações do fabricante, das boas práticas e regulamentações sobre o tema;
- As características de instalação deverão ser descritas no DRI, considerando como responsabilidade do CONTRATANTE a fonte de energia, da concessionária ou alternativa, aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com NBR 5419 e estrutura vertical, compatíveis com as exigências constantes deste Contrato;
- Os suportes e materiais de fixação deverão permitir à antena instalada suportar ventos de até 160 km/h, sem variação do azimute além do ângulo de abertura (meia potência) horizontal e vertical;
- Todos os equipamentos emissores de radiofrequência, suas antenas e demais componentes devem estar em conformidade com as regulamentações legais, devidamente homologados e certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Os equipamentos de radiocomunicação deverão ser especificados por protocolo de radiocomunicação móvel profissional que possua, no mínimo:
 - a) Interface aérea, entre terminais e estações base, definida por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia, sinalização, registro e autenticação dos terminais na rede;

b) Ter parâmetros de operações programáveis (programação, reprogramação e alinhamento) através de microcomputador PC por aplicativo de interface WEB ou próprio destinado a esta funcionalidade, sendo colocado software e interface de programação à disposição do CONTRATANTE com licenças de uso irrestrito, independente de número de usuários, sem custos adicionais.

- Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, de tecnologia digital, com recursos de criptografia, para operação em modo troncalizado e modo direto e capaz de operar em modo semi-duplex e/ou full-duplex;
- Painel de controle frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos. Deverá possuir ainda, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações, com capacidade de modo noturno, Suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro;
- Suporte para painel remoto ou painel virtual (tela emulada em sistemas Windows);
- Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;
- Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;
- Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia. O teclado deve suportar a programação de acionamento de funções preferidas e de acesso rápido;
- Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim;
- Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas;
- Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 16 (dezesseis) grupos de conversação;
- Capacidade para conexão, através de cabo, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop), com entrada no painel frontal além da traseira do rádio;
- Potência de saída de áudio mínima de 3 watts;
- Desejável que a saída de áudio seja para 2 alto-falantes, com possibilidade de integração com sistema de áudio externo (PA – anúncio público);
- Conector de RF padrão para uso de antena externa ao terminal;
- A antena de transmissão/recepção, fornecida em conjunto com o terminal, deve ser apropriada à sua utilização em veículos, bem como os elementos que compõe sistema irradiante – cabos, conectores e outros, devendo ser instalado em veículo para operação em movimento ou estacionado;
- O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:
 - Antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo (somente um furo será permitido) com 3 dBi de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros;
 - As antenas, bem como sua instalação, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
 - Microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente com tecla aperte para falar;

- O transceptor deve ser entregue com serviço de gateway (modo troncalizado x modo direto) e repetidor (modo direto) ativos por um código de licença;
- O transceptor deve ser entregue instalado nos veículos, pela CONTRATADA, com todos os seus acessórios (microfone e antena);
- Devem ser fornecidos, com o conjunto, componentes para instalação em veículos (kit veicular) que permitam fácil acesso pelo operador ao terminal e painel frontal exposto para visualização, resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 ou MIL C, D e E ou melhor;
- As datas, horários e locais para as instalações dos transceptores móveis deverão ser previamente agendadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, ou quem esta designar, visando à programação logística dos deslocamentos das unidades móveis;
- O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:
 - Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz;
 - Temperatura de operação de pelo menos 20°C a +55°C;
 - Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;
 - Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;
 - Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;
 - Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54, ou melhor;
 - Possuir tensão de alimentação do sistema de 12 VCC com cabo e fusível para conexão direta ao sistema de bateria do veículo;
 - Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os equipamentos;
 - Características do transmissor:
 - Saída final do transmissor com no mínimo 10 Watts ou superior, mantendo os mesmos 10 Watts quando em modo direto, gateway ou repetidor;
 - Impedância de RF de 50 ohms com variação máxima de 1%;
 - Característica do Receptor:
 - Sensibilidade do receptor igual ou melhor que -116 dBm para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular. As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito ao CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- As mensagens deverão trafegar mesmo se operando através de um gateway ativo na rede;
- Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (10 minutos), e sempre quando realizada chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal;
- O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, sendo o aplicativo de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, para Centro de Despacho quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais;
- O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal com uso de antena de recepção externa ou interna, com nível de recepção adequado. Se externa, deve preferencialmente ser fixada no veículo, podendo ser também de base magnética, desde que a estrutura de

- base magnética suporte o deslocamento do veículo a pelo menos 120 km/h, ou ainda será admitida antena dupla banda, ou seja, antena única para radiocomunicação e GPS;
- Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto;
 - A informação de geo-posicionamento do terminal deverá ser enviada para pelo menos 2 destinos diferentes, mesmo se operando através de um gateway ativo na rede e os registros de localização de todos os terminais da rede devem ser armazenados em servidor de dados com interface interoperável por meio de Webservice/Schema XML, ou acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes, dispondo no mínimo das seguintes informações: Latitude; Longitude; Data; Hora; Estação de Registro; Identificador do Terminal.
 - Inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito;
 - Deve ser homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadrem como emissores de radiofrequência;
 - Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais em idioma Português (Brasil) em mídia impressa ou digital;
 - Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome do CONTRATANTE, sem custos adicionais;
 - O terminal deverá suportar Gateway TMO/DMO;
 - O terminal deverá ter painel destacável, para ser instalado em local remoto, com cabo de interligação de 6(seis) metros de comprimento.

6.1.34. Os veículos constantes nos Lotes 01, 02 e 04 deverão ser entregues com o equipamento sinalizador acústico e visual em formato elíptico, arco, ou similar, composto por no mínimo três módulos sendo, dois laterais semielípticos ou similar e um central retangular, com bases incolores para total aproveitamento da capacidade luminosa dos led's: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC e as outras Unidades vinculadas a SESP: Tampa superior na Cor Vermelho (Rubi); POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL: Tampa superior na cor azul; POLÍCIA MILITAR: Metade da tampa vermelha e outra metade azul, que caracterizam o conjunto de sinalização de emergência. Os equipamentos deverão ser injetados em policarbonato resistente a impactos e descolorações com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1100 (Um Mil e Cem) mm e máximo de 1150 (Um Mil e Cento e Cinquenta) mm, largura mínima de 450 (Quatrocentos e Cinquenta) mm e máxima de 500 (Quinhentos) mm, altura mínima de 90 (Noventa) mm e máxima de 100 (Cem) mm. Composto por no mínimo 100 (Cem) led's, de 03 (Três) watts de potência, em atendimento as especificações mínimas: SISTEMA PENITENCIÁRIO, SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLITEC e as outras Unidades vinculadas à SESP: led's Vermelhos, POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL: Led's Azuis; POLICIA MILITAR: Metade em led's Vermelhos e a outra metade em led's Azuis, montados em refletores do tipo concha com 06 (Seis) e 03 (Três) led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora, permitindo uma visualização de 360° sem que haja pontos cegos de luminosidade. O Sinalizador deverá possuir faróis de beco, 01 (Um) em cada lateral simétrica do sinalizador, com refletores do tipo concha com três led's cristal cada. Sirene eletrônica composta de um amplificador de 100 (Cem) Watts de potência e unidade sonofletora única, com 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador com corneta única em formato de "U" ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 (Cento e Vinte) db a 01 (um) metro de distância.

6.1.35. O Módulo Eletrônico deverá proporcionar comandos a todos os sistemas de sinalização acústico e visual, deverá ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como possuir iluminação das teclas para facilitar a visualização noturna, sendo estas em silicone de alto relevo. O módulo deverá possuir controle do áudio RX (Receptor) do Rádio de VHF para a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora, com microfone de mão para uso como

megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. O módulo de controle deverá ser instalado de forma que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual) dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência, sendo um lampejo a cada 250 (Duzentos e Cinquenta) ms, com no mínimo 05 (cinco) funções, com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes, de alta frequência para diversas funções de sinalização. Os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil. O sinalizador deverá ter consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado de 10,5AH (excluídas as luzes de beco).

6.1.36. Os veículos do Lote 03 (Veículos Descaracterizados/Dissimulados), deverão conter sinalizador visual, tipo kojak, compacto, removível, com base magnética, confeccionada em abs, instalada e protegida por borracha confeccionada em etino propileno (epdm), altamente resistente a intempérie, com cúpula em formato de seção cônica, em policarbonato vermelho, de no mínimo 12 (Doze) led's de alta potência (com no mínimo 1W de potência cada), tecnologia micro controlada que proporcione no mínimo de 70 (Setenta) a 90 (Noventa) flashes por minuto (fpm), plug para ligação na tomada de 12 (Doze) vcc, no mínimo, fio espiral. E sinalizador acústico, dissimulado, constituída por sirene eletrônica, com potência mínima de 100 (Cem) w rms e pressão sonora de 01(Um) db, acionada pelo amplificador que possui no mínimo 04 (Quatro) Tipos de sons dentre wail, yelp, hi-lo, hiper yelp, horn ou manual. O sonofletor deverá ser instalado sob capo do veículo. Os equipamentos, bem como seus respectivos comandos devem ser instalados de forma que não possam ser vistos, no ambiente interno e externo, porém sem atrapalhar a usabilidade.

6.1.37. Os veículos do Lote 03 (descaracterizados/dissimulados) deverão ter conjunto de sinalização visual velada por Leds, composto por:

6.1.37.1. Bloco óptico: Módulo composto por 6 LEDs com potência mínima de 3W cada, na cor vermelha com comprimento de onda entre 620 e 630nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, lente fumê e placa eletrônica interna na cor preta visando a maior descrição do módulo instalado, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 Lumens típicos. O acionamento deverá ser feito por 2 interruptores discretos instalados em local a ser definido, sendo um liga e desliga e o outro para seleção dos padrões de "flashes".

A licitante deverá possuir laudos que comprovam a qualidade dos produtos ofertados:

- a) Atestado emitido pelo fornecedor dos LEDs que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema de sinalização visual se enquadra na presente especificação;
- b) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;
- c) Laudo emitido por entidade acreditada que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J595 e SAE J845 (Society Of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios fotométricos.

6.1.37.2. Sinalizador do pára-brisa: Composto de no mínimo 3 módulos de LEDs instalados no lado direito e 3 módulos instalados no lado esquerdo, todos com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior do pára-brisas, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que

não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da faixa “degradê” do pára-brisas ou caso esta não exista deverá ser criada uma faixa com película de proteção solar.

6.1.37.3. Sinalizador do vidro vigia: Composto de no mínimo 4 módulos de LEDs com ótica de refração, conforme descritivo acima, o sistema óptico deverá ser montado na parte superior ou inferior do vidro vigia, de acordo com as características do veículo, em um chassi de alumínio ou aço com pintura eletrostática que não interfira na projeção luminosa dos módulos de LED e crie um anteparo obstruindo qualquer reflexão de luz para o interior do veículo que possa prejudicar o condutor. Deverá ser fixada mecanicamente a estrutura do veículo. O sinalizador deverá incorporar-se de maneira harmônica ao design interno do veículo e ser instalado atrás da película de proteção solar.

6.1.37.4. Sinalizador da grade frontal: Composto de no mínimo 2 módulos com ótica de refração conforme descritivo acima, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior), o sistema óptico deverá ser fixado por suporte(s) em alumínio ou aço com pintura eletrostática.

6.1.37.5. Películas de proteção solar: O veículo deve ser equipado com película de proteção solar nos padrões permitidos pela legislação nos vidros laterais e traseiros e caso o veículo não possua faixa “degradee” no para brisas, deverá ser instalada uma faixa com a película de proteção. A instalação das películas visa ocultar a sinalização velada.

6.1.37.6. Sinalizador Acústico: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de três tons de sirene e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 110 dB. Unidade sonofletora única blindada com drive para montagem no cofre do motor do veículo.

O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.

O acionamento deverá ser feito por 1 interruptor discreto instalado no painel do veículo, em local a ser definido, com função liga e desliga da sirene.

Consumo em modo de espera inferior a 1 mA.

Alimentação 12 VCC..

6.1.37.7. Características e Itens Adicionais: Tomadas apropriada para ligação de 12 Vcc; Farol de busca com 10 m de cabo, plug para ligação à tomada de 12 Vcc.

6.1.38. Os veículos dos Lotes 01, 02 e 04 deverão ser entregues com equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por 01 (Um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (Três) leds por unidade, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por led's de alta potência de no mínimo 03 (Três) w; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em formato linear de intensidade luminosa não inferior a 60 (Sessenta) lumens (cada led); Led branco com temperatura de cor mínima de 4000 (Quatro Mil) k; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (Duzentos e Setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; fixação na grade frontal do veículo, alimentação: 12 (Doze) vcc; consumo máximo: 01 (Um) A (cada mini sinalizador).

6.1.39. Os veículos dos Lotes 01, 02, 03 e 04 deverão ter os bancos revestidos com couro ou couro automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar.

6.1.40. Os veículos dos Lotes 01 e 02 deverão conter proteção sobre os batentes das portas laterais traseiras, para apoiar o armamento em operação, confeccionado em suporte metálico fixado na estrutura original das portas do veículo com batente em material plástico (nylon) na cor preta fixado ao mesmo.

6.1.40.1. Os veículos dos Lotes 01, 02 e 04 deverão conter Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO.

6.1.41. Os veículos dos Lotes 01, 02 e 04 deverão conter pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pickups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).

6.1.42. Os veículos do Lotes 01 deverão conter armação metálica, com formato/dimensões da caçamba e com um prolongamento sobre o Teto do Veículo, com comprimento até a "linha" de divisão entre as portas traseiras e dianteiras, a largura deve ser de acordo com o veículo. A armação metálica deve possuir uma altura de aproximadamente 1,55 m, em estrutura tubular, de aço, com diâmetro de 50 (Cinquenta) mm, fixados na caçamba para utilização nas atividades da equipe policial e proteção dos mesmos, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, havendo a possibilidade de ser removível.

6.1.43. Os veículos do Lote 02, destinados a atender as necessidades da ROTAM, deverão ter as especificações mínimas como especificado no item e, ainda:

- Entre Eixos: não inferior a 1874mm e não superior a 2000mm;
- Suspensão: conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 183mm;
- Tração: sistema de controle independente e automático com seletor de uso;
- Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, não podendo ser modelos dotados de portas de correr.
- Portas: 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de bagagem;
- Pintura: camuflado urbano, no padrão sólido (inclusive os para-choques), sobre a qual será aplicado o grafismo padrão da ROTAM.

DESCRIÇÃO DAS ADAPTAÇÕES: Compartilhamento traseiro do veículo – deverá ser adaptado conforme descrição, visando à condução de infratores da lei e equipamentos. A adaptação deverá integrar-se perfeitamente ao veículo, de forma que não existam pontos que possam causar lesões aos ocupantes ou gerar vibrações e ruídos (Imagem ilustrativa Anexo A).

- O Compartimento de equipamentos: Será adaptado no espaço entre a parte traseira da cabine e compartimento de detidos. Terá abertura para as duas laterais, por meio de portas com abertura para cima (asa de gaivota). O vão das portas quando abertas deverá permitir a passagem de um escudo balístico (1,0m (A) x 0,60 (L)). Seu interior deverá ser dotado de iluminação artificial, com acionamento por interruptor no próprio compartimento. Piso em chapa de alumínio lavrado com, pelo menos, dois drenos, com tampa, para escoamento de líquidos. O piso de alumínio lavrado deverá ser calafetado em todo seu perímetro, para evitar infiltrações entre o piso e a caçamba.

- Divisória de Proteção “CELA”: Peça confeccionada em fibra e policarbonato, a ser instalada transversalmente na carroçaria, com a finalidade de isolar os ocupantes (infratores da lei) dos equipamentos de uso coletivo. A divisória será formada por uma parte opaca (inferior), confeccionada em chapa de fibra com espessura não inferior a 3,5 mm, que se prolongará por toda a carroceria em mesmo nível do assoalho de carga até o alinhamento extremo da traseira e do teto. A divisória deverá ser dotada de perfil metálico em toda a sua extremidade, por meio do qual será feita a fixação na carroceria do veículo.
- Reforço da Fechadura: O sistema de abertura da porta do compartimento traseiro deverá receber a proteção necessária a fim de evitar que os infratores da Lei que venham a ser conduzidos na viatura tenham acesso ou possam violá-lo. O mecanismo interno deverá ser isolado (do tipo blindado), não permitindo a abertura por qualquer tipo de objeto, a fechadura não deverá possuir sistema de abertura interno, do tipo trava antissequestro.
- Revestimento: Peça inteiriça, confeccionada em fibra, com espessura não inferior a 3,5 mm, a ser moldada e aplicada em toda a extensão da base do compartimento traseiro, e integrando-se à parte inferior. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total dos líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo; Caso o estepe original seja alojado dentro do compartimento do porta-malas, este deverá ser adequadamente reposicionado, a fim de não comprometer a acessibilidade e o espaço eficiente.
- Grafismo: A identificação visual (grafismo) das viaturas policiais deverá ser aplicada pela empresa CONTRATADA de acordo com o padrão adotado pela Instituição e será composta pela pintura especial, a ser aplicada sobre o veículo e pelos adesivos identificadores (Anexo B).
- Sinalizador de Emergência: a) Sistema de Sinalização Visual: Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora com formato em arco ou similar, dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelho rubi (módulo único com lente inteiriça), resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV, a ser fixada no teto da viatura policial, no alinhamento da coluna “B”, por meio de base confeccionada em alumínio extrudado na cor preto, com dimensões entre 90% e 100% do teto do veículo, em sua largura. Fonte luminosa composta por módulos de LED, próprios para iluminação, na cor vermelha rubi, distribuídos de forma a permitir total visualização em ângulo de 360º, sem que haja pontos cegos de luminosidade, os módulos de LED devem ser intercambiáveis entre si. Os módulos deverão ser dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais. Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação: •Alimentação nominal: 12Vcc; •Categoria: AllnGaP; •Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm); •Intensidade luminosa: Não inferior a 40 lumens; •Potência: Não inferior a 1W e não superior a 2W; b) Sistema de Sinalização Acústico: Sirene eletrônica com amplificador de, no mínimo, 100 W rms e unidade sonofletora única, com, no mínimo, 4 tons, que deverá ser adequadamente instalada no cofre do motor. O drive utilizado deverá ser próprio para a utilização em viaturas policiais, e deverá permitir manutenções pelo CONTRATANTE, com pontos específicos para a fixação da corneta. c) Módulo de Controle: Módulo a ser instalado fixado no teto centralizado e alinhado ao para brisa do veículo, com a finalidade de controlar, de forma integrada, todo o sistema de sinalização acústico e visual da viatura, dotado de micro processador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo não inferior a 04 (quatro) flashes a cada 100 ms, deverá possuir no máximo 15 botões para acionamento das funções, com as inscrições na língua Portuguesa. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo

esteja desligado ou em baixa rotação. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais poderão ser acionados separados ou simultaneamente.

- Para-choque de impulsão: Confeccionado em aço, em forma cilíndrica, a serem posicionados na parte dianteira e traseira da viatura, por meio de sistema de fixação na longarina, de forma a proteger toda extensão dos para-choques.
- Suporte de fixação de armamentos com capacidade para acomodar 02 (duas) armas portáteis (carabina calibre 12, fuzil IMBEL calibre 5,56), voltadas para o banco traseiro e 01 (uma) metralhadora voltada para frente. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo relevo sobre o túnel do veículo e fixadas à barra por meio de sistema de presilhas ou molas que permita adequação fixação e rápida remoção. A barra deverá ser dotada de suporte para rádio portátil tipo HT.
- Calhas de chuva: A serem afixadas sobre as portas da viatura.
- Porta-objetos: Confeccionados em tela elástica tipo teia de aranha, a ser posicionado no teto da viatura, sobre o banco dianteiro direito e nas laterais do compartimento traseiro, com sistema que permita a fácil colocação e retirada.
- Entre eixos: Não inferior a 1874mm e não superior a 2000mm;
- Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 183mm.

6.1.44. Os veículos do Lote 04, destinados a atender as necessidades CBMMT- CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, deverão ter as especificações mínimas como especificado no item e, ainda:

- COR PADRÃO CBMMT: vermelha do tipo cor sólida ou metálicas;
- Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboques utilizados em veículos com PBT de até 3.500kg.
- Protetor do cárter/transmissão composto por duas peças, confeccionadas por estrutura de aço carbono 1020, com espessura de 2,5 mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda, a serem instaladas com a finalidade de proteger toda a extensão do cárter e da transmissão. As peças deverão receber pintura eletrostática na cor preta e tratamento antioxidante com secagem em estufa;
- Compartimento de carga com capota para transporte de equipamentos, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), instalada sobre a caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.
- A pintura externa e o grafismo deverão estar de acordo com o padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.
- Proteção da caçamba com revestimento em poliuretano automovo, na cor preta, puro 100%, auto extingüível, 100% sólido sem voláteis, aplicado por spray, monolítico, sem juntas, impermeável, moldado à parte interna da carroceria do veículo, inclusive laterais e fundo (em forma de bacia e sem aba), com dureza Shore D entre 83 e 93, segundo a norma ASTM A-2240, resistente a abrasão com perda de massa máxima de vinte gramas segundo a norma ASTM D-4060, que proporcione redução de ruídos e vibrações e não gere energia estática, atóxico, que permita limpeza pesada com jato de alta pressão e utilização de hipoclorito de sódio à 3% de concentração. Revestimento com espessura mínima de três milímetros. Com drenos para escoamento de líquidos.
- Entregar os veículos contendo pneus On/Off Road de construção radial, com banda de rodagem intermediária destinados a veículos utilitários, pickups e caminhonetes que serão utilizados em estradas não pavimentadas e pavimentadas, ou seja, A/T (50% / 50%).
- Deverão conter estribos laterais em aço na cor preta, com pintura eletrostática, com estrutura mínima a suportar peso de 120kg;

- Equipamento de sinalização visual auxiliar, composto por 01 (Um) par de mini sinalizadores com no mínimo 03 (Três) leds por unidade, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por led's de alta potência de no mínimo 03 (Três) w; dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Sinalizadores em formato linear de intensidade luminosa não inferior a 60 (Sessenta) lumens (cada led); Led branco com temperatura de cor mínima de 4000 (Quatro Mil) k; controlados por circuito eletrônico dotado de micro controlador que permita a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores a 270 (Duzentos e Setenta) fpm; gerenciamento da corrente elétrica aplicada nos leds através de modulação pwm; fixação na grade frontal do veículo, alimentação: 12 (Doze) vcc; consumo máximo: 01 (Um) A (cada mini sinalizador).
- Bancos revestidos com courvin automotivo, no tom Cinza Médio e reforços na região lombar.
- 01 (um) jogo de tapete de borracha com 04 (quatro) peças, antiderrapante na cor preta.
- Com película automotiva (Insufilm) nos vidros laterais e traseiro na tonalidade máxima permitida por lei.
- Engate Traseiro, tipo esfera maciça, com tomada, instalação elétrica e dispositivo para fixação de corrente de segurança do reboque homologado pelo INMETRO
- Aparelho de som AM/FM, com entrada USB.
- Farol de neblina
- Vidros elétricos ao menos na porta dianteira
- Trava elétrica nas 4 portas.
- Chave reserva.

6.1.45. Qualquer alteração dos itens elencados detalhadamente nas especificações dos lotes, deverão ser submetidos a parecer técnico da Unidade Especializada/SESP que será contemplada.

6.1.46. A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa, para apresentação de 01 (um) Protótipo com todas as especificações solicitadas no Contrato em tela, o qual deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE, e somente após a confirmação desta, a CONTRATADA iniciará a produção dos demais veículos. Por ocasião da aprovação do protótipo, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.46.1. Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor do LED que comprove que os produtos utilizados no sistema de sinalização atendem o presente memorial.

6.1.46.2. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAE J575 e SAE J595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria.

6.1.46.3. Catálogo original do fabricante do conjunto sinalizador de emergência (acústico e visual).

6.1.46.4. Manual técnico emitido pelo fabricante do Veículo.

6.1.47. Os veículos deverão conter todos os equipamentos exigidos nas especificações devidamente instalados, bem como a CONTRATADA deverá apresentar por meio Notas Fiscais que tais equipamentos são de fato novos.

6.1.48. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações e Decreto Estadual 2.067/2009.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades, obriga-se a:

7.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.1.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Item 16 deste documento e as estabelecidas no Edital.

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.1.6. Indicar pessoa responsável pela Fiscalização dos contratos.

7.1.7. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.

7.1.8. Devolver o veículo com o reservatório de combustível abastecido, em sua capacidade máxima, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.

7.1.9. Novas adesões do Órgão/Entidade somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo.

7.1.10. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seus órgãos/entidades, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.

7.1.11. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis.

7.1.12. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações dos Órgãos/Entidade, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado no Art. 11 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

7.1.13. Permitir a condução dos veículos somente por agentes públicos oficialmente autorizados, conforme legislação em vigor, em especial a Carteira Nacional de Habilitação atualizada.

7.1.14. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.

7.1.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.1.16. Não sublocar os veículos objeto deste termo.

7.1.17. O CONTRATANTE deverá registrar a utilização, transferência, controle e gestão dos veículos, no sistema de gerenciamento de frotas (SISMAF), não sendo possível, utilizar os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009.

7.1.18. Incluir o número de chassi e/ou placa do objeto a ser locado, na Nota Fiscal, sempre que existir, para efeitos de controle interno.

7.1.19. Notificar e Comunicar a CONTRATADA e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

7.1.20. Enviar ao órgão Gestor da Ata de Registro de Preços – SESP/MT – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de controle.

7.1.21. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

7.1.22. Se necessário para fins de gestão da Administração Pública, instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

7.1.23. Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo do CONTRATANTE a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado descrito no item anterior, sob pena de responsabilidade.

7.1.24. O Estado somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

7.1.24.1. Lavagem Simples;

7.1.24.2. Abastecimento de combustíveis;

7.1.24.3. Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa CONTRATADA, nos equipamentos/acessórios instalados pelo CONTRATANTE, de que trata o Item 7.1.22, deste Contrato;

7.1.25. Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:

7.1.25.1. Observar as regras administrativas competentes.

7.1.25.2. Em caso de sinistro, a unidade detentora do veículo deverá notificar a CONTRATADA sobre o fato, e assim que possível encaminhar a identificação do condutor, cópia do Boletim de Ocorrência e Laudo Pericial, para que a CONTRATADA providencie o conserto/e ou substituição do veículo conforme o caso.

7.1.25.3. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

7.1.25.4. Ao término do conserto dos veículos, estes deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, após realização de inspeção pela CONTRATADA, obrigatoriamente acompanhada por representante do CONTRATANTE, sendo que em caso de utilização de veículo reserva, o mesmo não poderá ser utilizado por um prazo maior que 20 (Vinte) dias corridos, exceto em casos onde o laudo pericial apresentado pela empresa aponte perda total do veículo. Nestes casos será obedecido o prazo máximo de 60 (Sessenta) dias para entrega do veículo zero quilometro. Prazos maior que 20 (Vinte) dias deverão ser obrigatoriamente solicitados e justificados por ofício o CONTRATANTE.

7.1.25.5. Caso sejam constatadas que as avarias/sinistros ocorreram por mau uso, negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pelo CONTRATANTE indevidamente, será elaborado pela CONTRATADA relatório técnico, para fins de solicitação de ressarcimento das despesas cabíveis, acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.25.6. 03 (Três) orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

7.1.25.6.1. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças;

7.1.25.7. Após análise da solicitação de ressarcimento pelo órgão/entidade CONTRATANTE, se deferido, este deve responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias restituindo a CONTRATADA os valores gastos.

7.1.25.8. Nos casos onde for comprovado que os sinistros e avarias decorreram de mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos dos servidores do CONTRATANTE, esta deverá instaurar processo administrativo, para apuração dos fatos, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

7.1.25.8.1. Boletim de Ocorrência;

7.1.25.8.2. Fotos;

7.1.25.8.3. Laudo Pericial;

7.1.25.8.4. Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);

7.1.25.8.5. Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;

7.1.25.8.6. Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

7.1.25.9. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, estofamento, pneus, substituição de velas, filtros e

lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 3% (três por cento) sobre o valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

a) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor do Órgão/unidade CONTRATANTE.

b) No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

c) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.3.1. A retenção efetuada com base no item 8.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.5. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

8.6. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato.

8.7. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

8.8. O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.11. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

8.12. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

8.13. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 3% (três por cento) do valor vigente contratado.

8.14. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

8.15. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA é responsável por realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo esta responsável por manter o veículo na garantia e realizar assistências técnicas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

10.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

10.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

10.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

10.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no art. 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar na execução do contrato;

11.1.4. Fraudar na execução do contrato;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa.

11.2. O retardamento da execução previsto no item 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.2.1. Para os Lotes 01 a 04 (Mensais), deixar de iniciar sem causa justificada, a execução do contrato em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura.

11.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 02 (dois) dias seguidos ou por 06 (seis) dias intercalados.

11.3. A falha na execução do contrato prevista no Item 11.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2.

11.4. O comportamento previsto no Item 11.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter veículo fora das especificações contratuais.	1	Por veículo e por ocorrência
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	1	Por veículo e por ocorrência
3	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por veículo e por dia
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
5	Manter disponíveis veículos com mais de 16 (dezesesseis) meses de utilização, ou que atingirem quilômetros superiores as expressas no item 15.27, o que ocorrer primeiro.	4	Por veículo e por dia
6	Recusar-se a executar serviço determinado pelo FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	4	Por veículo e por ocorrência.
10	Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.	4	Por veículo e por dia
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.	1	Por ocorrência e por hora
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.	2	Por ocorrência
14	Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.	4	Por ocorrência.
15	Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
16	Substituir os sinalizadores e rádios comunicadores a cada 32 meses.	6	Por ocorrência e por mês.
17	Reformar as celas dos veículos a cada 32 meses.	6	Por ocorrência e por mês.
PARA O ITEM A SEGUIR, APRESENTAR:			
18	Condutas não previstas nos itens da Tabela 2, mas que reflitam descumprimento contratual.	5	Por ocorrência e por dia

11.6. Caso a CONTRATADA apresente as condutas previstas na Tabela 2, reiteradas vezes, poderá ser aplicada a sanção de multa até o limite de 30% (Trinta Por Cento) sobre o valor da contratação, juntamente à de impedimento de licitar e contratar, estabelecida no Item 11.1, desta cláusula, conforme discricionariedade do Ordenador de Despesas do Órgão/Entidade CONTRATANTE.

11.6.1. Nos casos de aplicação de sanção de multa prevista no Item anterior, será deduzido do valor da mesma, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Item 11.5 - Tabela 1, desta cláusula, para que o CONTRATANTE não seja penalizada em duplicidade.

11.7. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

11.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:

13.4.1. **FISCAL TITULAR:** Será indicado pelo CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

13.4.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** Será indicado pelo CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 Os preços dos serviços objeto do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado do início da vigência do Contrato, resguardada a aplicação do índice acumulado desde a apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 023/2022/SESP ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor Amplo), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

14.1.1 Fórmula de cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

14.1.1.1. Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do primeiro item desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

14.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

14.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

14.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 14.1.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2. Nas contratações cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o prazo de vigência do Contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração informando a existência do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do artigo 10 da Lei Estadual 11.123/2020.

15.2.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar o programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

15.2.2. Pelo descumprimento da exigência prevista na Lei 11.123/2020, será aplicada à empresa CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato e a contar do término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

16.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante no Decreto Estadual nº 840/2017, na Lei 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

16.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado exarado pelo Secretário de Estado de Segurança Pública.

16.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

16.2. DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.2.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição.

16.2.2. Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022/SESP-MT e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA e a documentação de habilitação.

16.2.3. Os documentos referidos no item 16.2.2 desta seção são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

16.2.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

16.2.5. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados nesta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

16.2.6. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

16.3. DA NOVAÇÃO

16.3.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

16.4. DAS ALTERAÇÕES

16.4.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

16.5. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

16.5.1. O CONTRATANTE providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, "ex vi" do disposto no Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO A – IMAGEM ILUSTRATIVA VEÍCULO ROTAM (LOTE 02) – ESPECIFICAÇÕES COMPARTIMENTO

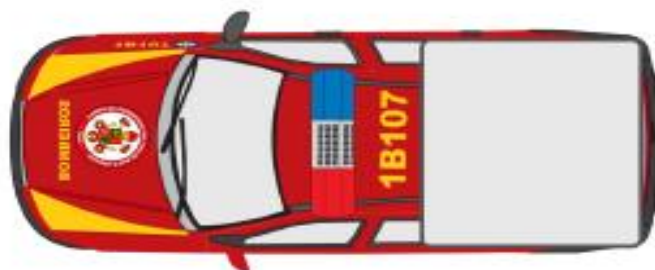


Compartimento ideal para acomodar e transportar os equipamentos de Choque (CDC) e outros materiais inerentes ao Patrulhamento Tático Motorizado, sem colocar em risco a integridade física do Infrator da Lei. Uma vez que, os compartimentos são independentes.



ANEXO B – PLOTAGEM/ADESIVAGEM DAS UNIDADES DEMANDANTES

Veículos (Caminhonete)



VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



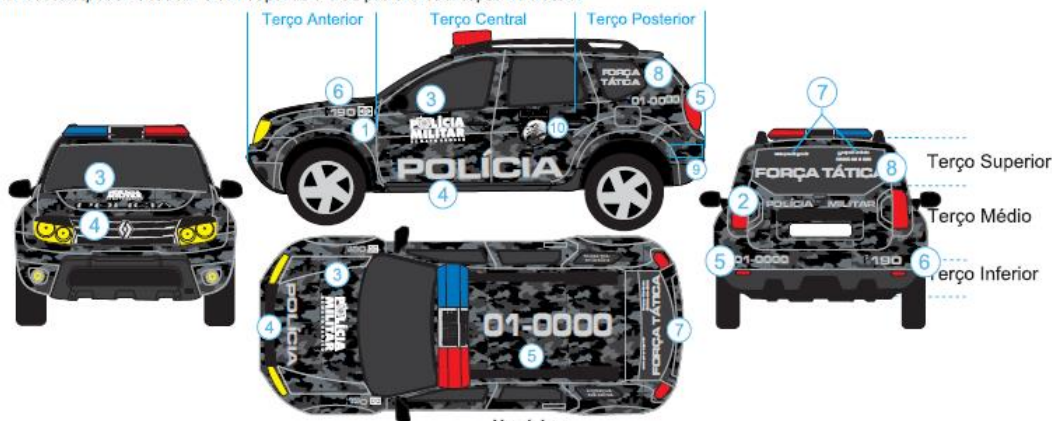
Usuários:
Companhias Independentes de Forças Táticas

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CCSM - COMUNICAÇÃO SOCIAL

VIATURAS POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - ELEMENTOS

1. O Distintivo Bandeira do Estado é aplicado em tons de cinza no terço anterior (paralamas); 2. A inscrição "POLÍCIA MILITAR" é aplicada em PRETO 20% no terço médio da porta traseira; 3. A marca gráfica da Polícia Militar é aplicada na versão o negativo no terço central (portas anteriores) e no capô do motor; 4. A inscrição "POLÍCIA" é aplicada na cor PRETO 20% no capô do motor, abaixo da marca gráfica da PM, e no terço central (portas laterais); 5. O prefixo é aplicado no PRETO 20% no terço posterior (próximo ao paralamas), no terço médio (porta traseira) e no teto (aplicação deve ser adaptada as características do veículo, na vertical ou horizontal); 6. O número de emergência da PM (190) é aplicado no PRETO 20% no terço anterior (próximo ao paralamas) e no terço médio (porta traseira); 7. O "site" e o número do disque-denúncia da PMMT são aplicados no PRETO 20% no terço posterior (vidro traseiro); 8. A inscrição "FORÇA TÁTICA" é aplicada no PRETO 20% no terço posterior (vidro lateral) e no terço superior (vidro traseiro). Modelos com carroceria devem ter a Inscrição da UPM aplicada acima do prefixo da viatura; 9. Alago de gestão do Governo deve ser aplicada nas laterais, terço posterior, inferior; 10. As viaturas das unidades especializadas da conterão nas portas laterais posteriores o respectivo brasão.



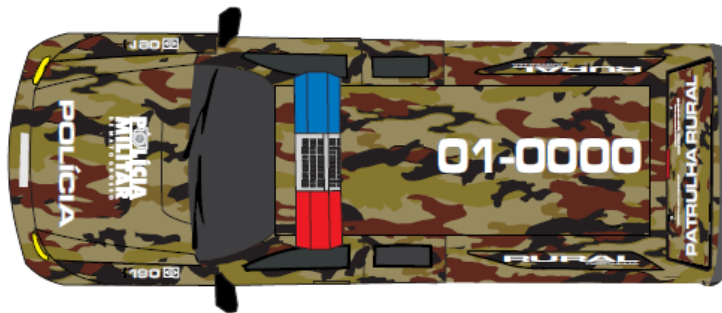
PMMT - Manual de Identidade Visual

Usuários:
Companhias Independentes de Força Tática - FT (Comandos Regionais)

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



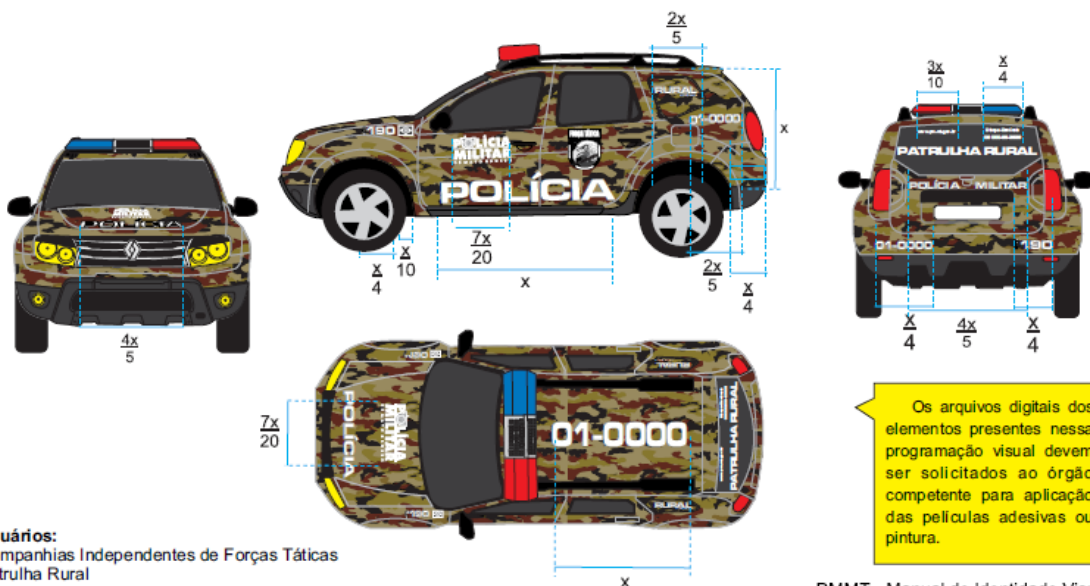
Usuários:
Companhias Independentes de Forças Táticas
Patrulha Rural

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CS2M6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
LC FIGUEIREDO DMS

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - FORÇA TÁTICA - PATRULHA RURAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado desert (em película adesiva ou pintura). 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:
Companhias Independentes de Forças Táticas
Patrulha Rural

Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

PMMT - Manual de Identidade Visual

VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



Usuários:
Batalhões de Polícia Militar - BPM
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CCSM - COMUNICAÇÃO SOCIAL
LUIZ FLORENTINO DA SILVA

3.1 VIATURAS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.
2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas.
3. Aviatura possui fundo original de fábrica nas cores prata ou branca, com partes dos para-lamas e para-choques na cor azul-escuro (em película adesiva ou pintura).
4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:
Batalhões de Polícia Militar - BPM
Companhias Independentes de Polícia Militar - CIPM

Os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual devem ser solicitados ao órgão competente para aplicação das películas adesivas ou pintura.

PMMT - Manual de Identidade Visual

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM

PMMT - Frota veicular - Identidade visual

Viatura S10 (c/ capota)



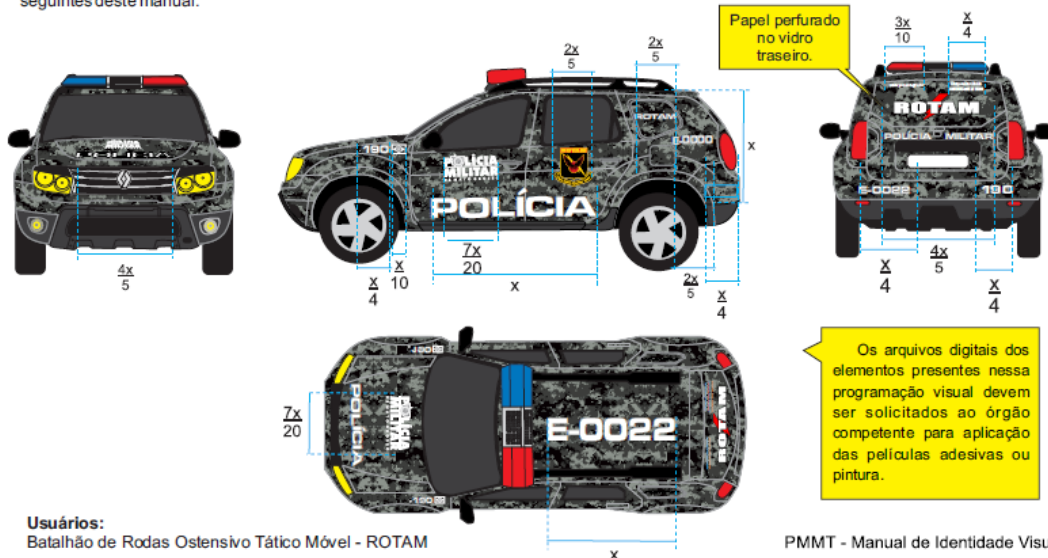
Usuários:
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

Obs.: DISQUE-DENÚNCIA 08000-65-3939

CSO-MI - CONEXÃO SOCIAL
LC FIOREDO DAS

VIATURAS DE POLICIAMENTO SUPLEMENTADO - ROTAM - DIMENSÕES

1. As dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X", o qual corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas. 2. O sinalizador luminoso (giroflex) possui padrão de luzes nas cores azuis e vermelhas. 3. A viatura possui fundo na cor camuflado urbano digitalizado (em película adesiva ou pintura), com os vidros posteriores e traseiros também cobertos pelo camuflado. Sendo o traseiro com adesivo perfurado. 4. O código de cores dos elementos que compõem esta identidade visual consta nas páginas seguintes deste manual.



Usuários:
Batalhão de Rodas Ostensivo Tático Móvel - ROTAM

PMMT - Manual de Identidade Visual